



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

**JOSÉ KLEBER GONÇALVES LOURENÇO**

**A ARTICULAÇÃO ENTRE A POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR E A  
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BREVES**

Breves - Pará  
2016

**JOSÉ KLEBER GONÇALVES LOURENÇO**

**A ARTICULAÇÃO ENTRE A POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR E A  
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BREVES**

Dissertação de mestrado apresentada ao curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA como requisito para obtenção do título de mestre em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Índio Campos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Biblioteca do NAEA/UFPA

---

Lourenço, José Kleber Gonçalves, 1981-

A articulação entre a política de merenda escolar e a agricultura familiar no município de Breves / José Kleber Gonçalves Lourenço; Índio Campos, orientador. – 2016.

123 f.: il.; 29 cm.  
Inclui bibliografias

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós - graduação em Gestão Pública, Breves, Pará, 2016.

1. Agricultura Familiar – Breves (PA). 2. Alimentação – Breves (PA). 3. Merenda escolar – Política governamental - Breves (PA). 4. Desenvolvimento sustentável - Breves (PA). I. Campos, Índio, orientador. II. Título.

CDD 22. ed. 338.1098115

---

*Dedico este trabalho aos agricultores e agricultoras familiares do Brasil, em protesto às injustiças por eles sofridas através da desvalorização de sua tão importante missão.*

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho é uma conquista! E como todas as conquistas, ele não aconteceu de maneira individual do ponto de vista filosófico tampouco do ponto de vista prático. Ainda que estas linhas sejam de sinceros e profundos agradecimentos elas não conseguirão dimensionar minha gratidão, pois bem além da construção de um trabalho acadêmico, em sua transcorrência pude construir amizades e admirações plenas e honestas.

Deixo, porém, o registro singelo aos corresponsáveis por essa conquista, à qual, muitos foram tão importantes na pesquisa de campo, infelizmente, nem terão acesso devido suas limitações sociais.

Agradeço, portanto:

A Deus, responsável pela motivação aos estudos instrumentalizados em mim pela saúde física e mental;

Aos meus pais Demétrio e Lindalva pelo ardor e sacrifício na luta de sempre me fazer mover para o caminho do bem;

À minha esposa Maíra e à minha filha Karina, minhas meninas, que sempre estiveram ao meu lado me fortalecendo nessa caminhada, mesmo eu estando relativamente ausente nos períodos de extrema concentração;

Aos meus irmãos Paulinho, Neto, Rick e tantos amigos que sempre estiveram juntos nos momentos de descontração, contribuindo para que as dificuldades fossem minimizadas;

Ao agricultor Roni, pelas grandiosas contribuições nas pesquisas de campo realizadas na zona rural;

Ao amigo Benevaldo, pelas imprescindíveis ajudas na pesquisa de campo realizada na zona urbana;

Ao amigo Hildemar Leite, Popotinha, pelo companheirismo e disposição em ajudar.

Ao amigo Labinho D'Oliveira por me apresentar o programa de mestrado e insistir para que eu me inscrevesse;

Às instituições municipais pelas informações;

Aos agricultores familiares participantes das entrevistas, pela pureza, simplicidade e agradabilidade com que me receberam e se dispuseram a dar

informações e *engatar* boas conversas, muitas delas permeadas por um golinho de café ou de cachaça;

Aos colegas de turma pelo companheirismo, humor e cumplicidade demonstrados ao longo do curso;

Aos professores que não somente contribuíram para nossa formação como também exerceram com maestria a proposta de desenvolvimento regional apregoada pelo NAEA;

À Prefeitura Municipal de Breves e à UFPA pela parceria responsável pela instalação do curso de Mestrado no município de Breves.

*Quando nada parece ajudar, eu vou e olho o cortador de pedras martelando uma rocha talvez cem vezes sem que nenhuma rachadura apareça. No entanto, na centésima primeira martelada a pedra se abre em duas. E eu sei que não foi aquela que conseguiu, mas todas as outras que vieram antes.*

*Jacob Riis*

## RESUMO

Este trabalho discute a articulação entre a política de merenda escolar e a agricultura familiar como mecanismo indutor do desenvolvimento local. Parte-se da hipótese de que essa proposta é ineficiente no município de Breves. Os estudos, portanto, buscam compreender os fatores que determinam que a referida política não se estabeleça de forma satisfatória no universo pesquisado. Para tanto, após revisão bibliográfica, o levantamento de dados realizado a partir de entrevistas e questionários buscou identificar o posicionamento dos órgãos gestores da alimentação escolar municipal acerca desse problema, bem como também colheu as opiniões dos agricultores familiares locais. Os resultados apontam uma política de alimentação escolar desarticulada da compra estruturada recomendada pela Lei nº 11.947/09, uma vez que mais de 90% da merenda escolar do município é trazida de outras localidades gerando significativa elevação nos preços em relação ao mercado varejista local. Assim, essa desarticulação desfavorece o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Verificou-se, por fim, que a compra de produtos diretamente do agricultor familiar – na forma de Demanda estruturada – é viável e deve ser sistematizada, pois possibilitará ao município de Breves a criação de emprego e renda, melhoria da segurança alimentar, redução de gastos públicos e a geração de impostos.

**PALAVRAS - CHAVE:** Agricultura familiar. Demanda estruturada. Desenvolvimento local. Gestão Pública. Alimentação escolar. Lei nº 11497/2009.

## ABSTRACT

The present study discusses the articulation between the school meals policy and the family agriculture like inducing mechanism of the local development. Starting from the hypothesis that this proposal is inefficient in the municipality of Breves. Studies, therefore, they seek to understand the factors that determine that such policy, it does not establish a satisfactory way in the universe researched. Therefore, after the bibliographic review, data collection made from interviews e questionnaires sought to identify the position of the managing organs of the school feeding in this municipality about this problem, and also gathered the opinions of local family farmers. The results indicate a school feeding policy unarticulated of the structured purchase recommended by Law no.11.974/09, once that more of 90 % of the school meals from municipality is brought from other locations generating significant elevation of prices in relation to the local retail market. This way, this disarticulation discourages the socioeconomic development of the municipality. So, checks finally that buying products directly from family farmers – in the mode of structured demand – it's viable and should be systematized, because it had enabled to the municipality of Breves the creation of job and income, food security improvement, reduction government spending and the generating taxes .

**KEYWORDS:** Family Agriculture. Structured Demand. Local Development. Public Administration. School Feeding. Law no.11.974/2009.

## LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 -	Escola de Igarapé-Miri – PA.....	36
Imagem 2 -	Produção de castanha – PB.....	37
Imagem 3 -	Alimentação escolar de Pereira Barreto – SP.....	38
Imagem 4 -	Alimentação escolar – AP.....	39
Imagem 5 -	Carne de tambaqui na alimentação escolar do Município de Curralinho – PA.....	40
Imagem 6 -	Polpa de açaí na alimentação escolar de Três Cachoeiras – RS.....	41
Imagem 7 -	Vista aérea do município de Breves.....	43
Imagem 8 -	E.M.E.F. Justino Costa, PA 158 .....	46
Imagem 9 -	E.M.E.F. São Tomé, PA 158.....	46
Imagem 10 -	Vista aérea do Rio Caruáca e da PA 158 cortada por quatro estradas vicinais.....	64
Imagem 11 -	Entrada da vicinal nº 1.....	64
Imagem 12 -	Entrada da vicinal nº 2.....	64
Imagem 13 -	Entrada da vicinal nº 3.....	65
Imagem 14 -	Entrada da vicinal nº 4.....	65
Imagem 15 -	Família de agricultores ribeirinhos do Rio Caruáca.....	66
Imagem 16 -	Família de agricultores residente na PA 158.....	66
Imagem 17 -	Freezers para armazenamento de polpa de frutas na Zona Rural de Breves/PA.....	74
Imagem 18 -	Despolpadora de frutas.....	74
Imagem 19 -	Agricultores plantando coentro na PA 158.....	80
Imagem 20 -	Agricultor limpando canteiro de alface na PA 158.....	80
Imagem 21 -	Produção de Jerimum na PA 158.....	81
Imagem 22 -	Cultivo de hortaliças na PA 158.....	81
Imagem 23 -	Produção de molho de pimenta na PA 158.....	81
Imagem 24 -	Produtos vendidos na feira do agricultor, Breves/PA.....	81
Imagem 25 -	Agricultor familiar da PA 158 recebendo título de Empreendedor Destaque no campo da agricultura municipal, 2015.....	82

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Número de integrantes por família.....	66
Gráfico 2 -	Nível de escolarização dos entrevistados.....	67
Gráfico 3 -	Conhecimento dos agricultores acerca da Lei Nº 11.947/2009.....	68
Gráfico 4 -	Média de idade dos integrantes das famílias.....	69
Gráfico 5 -	Fonte de renda das famílias entrevistadas.....	70
Gráfico 6 -	Dificuldade para a efetivação da demanda estruturada no município de Breves.....	73

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Quantitativo de alunos participantes do PNAE por modalidade de ensino.....	44
Tabela 2 -	Dados sobre alimentos naturais utilizados na alimentação escolar de Breves-PA.....	46
Tabela 3 -	Comparação de preços entre produtos do fornecedor e mercado varejista local.....	49
Tabela 4 -	Custo/mês dos alimentos industrializados usados na alimentação escolar de Breves.....	51
Tabela 5 -	Dificuldades geradas pela importação de alimentos de outras localidades.....	54
Tabela 6 -	Relação de instituições entrevistadas.....	56
Tabela 7 -	Agricultores familiares entrevistados na PA 158 e Rio Caruáca no município de Breves/PA.....	63
Tabela 8 -	Dificuldades para o fortalecimento da agricultura familiar local.....	72
Tabela 9 -	Demanda, oferta e possibilidade de cultivo local de merenda escolar.....	77

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	15
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	20
<b>2.1 Objetivo geral</b> .....	20
<b>2.2 Objetivos específicos</b> .....	20
<b>2.3 Hipóteses</b> .....	21
<b>3 O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL</b> .....	22
<b>3.1 A Relação entre agricultura familiar e alimentação escolar</b> .....	26
<b>3.2 Demanda estruturada</b> .....	29
3.2.1 O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar-PAA.....	30
3.2.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....	32
3.2.3 A Lei Nº 11.497/2009.....	33
<b>3.3 Projetos sociais que favorecem a aproximação entre a agricultura familiar e as políticas de alimentação escolar: algumas experiências</b> .....	34
3.3.1 A alimentação orgânica nas escolas públicas de Igarapé-Miri – PA.....	35
3.3.2 Castanha-de-Caju: sabor de inclusão social no interior da Paraíba.....	36
3.3.3 A alimentação escolar de Pereira Barreto – SP.....	38
3.3.4 O Projeto “Caixa Escolar” em Macapá – AP.....	39
3.3.5 Inclusão da carne de Tambaqui na alimentação escolar do município de Curralinho – PA.....	40
3.3.6 Inclusão da polpa do Açaí Juçara ( <i>euterpe edulis</i> martius) na alimentação escolar do município de Três Cachoeiras/RS.....	41
<b>4 O MUNICÍPIO DE BREVES: CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS</b> .....	43
<b>4.1 A agricultura familiar no município de Breves: conjuntura atual e potencialidades</b> .....	44
4.1.1 Quantitativo de alunos atendidos pelo PNAE no município de Breves.....	44
4.1.2 Cultura, preço, demanda e origem dos produtos naturais utilizados na alimentação dos alunos das escolas da zona urbana do município de Breves.....	46
4.1.3 Breve análise dos custos com alimentação perecível no município de Breves.....	47
4.1.4 Análise dos preços dos produtos perecíveis ofertados na merenda escolar no município de Breves.....	49
4.1.5 Análise dos preços dos produtos industrializados ofertados na alimentação escolar rural do município de Breves.....	51
4.1.6 Origem dos produtos ofertados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Breves.....	53

4.2	Resumo dos resultados negativos da desarticulação entre a política de merenda escolar e a agricultura familiar do município de Breves.....	55
5	OS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.....	56
5.1	A visão urbana acerca do cumprimento da Lei Nº 11.947/2009.....	57
5.2	As desvantagens geradas pelo não cumprimento da Lei Nº 11.947/2009 no município de Breves-PA.....	60
6	OS AGRICULTORES FAMILIARES LOCALIZADOS NA ESTRADA BREVES-ANAJÁS E RIO CARUÁÇA E A POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREVES.....	63
6.1	Localização da área da pesquisa.....	64
6.2	Perfil socioeconômico.....	65
6.2.1	Número de integrantes.....	65
6.2.2	Nível de escolarização.....	66
6.3	Conhecimento da orientação dada pela Lei Nº 11.947/2009.....	67
6.4	Média de idade .....	69
6.5	Fonte de renda.....	70
6.6	Regularização fundiária.....	71
6.7	Formação técnica dos produtores.....	71
6.8	Dificuldades visualizadas para o fortalecimento da agricultura familiar e a efetivação da demanda estruturada no município de Breves.....	72
7	FATORES FAVORÁVEIS À DEMANDA ESTRUTURADA À LUZ DE VISÕES TÉCNICAS E EXPERIÊNCIAS PRODUTIVAS DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE BREVES.....	75
7.1	Características geográficas da área de pesquisa.....	75
7.1.1	O clima.....	75
7.1.2	O solo.....	76
7.2	Culturas cultiváveis na produção agrícola local.....	77
7.3	Um exemplo de organização produtiva na PA 158.....	80
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
	REFERÊNCIAS.....	86
	APÊNDICES .....	90
	ANEXO.....	108

## APRESENTAÇÃO

As propostas de desenvolvimento socioeconômico contemporâneas assumem um caráter integrador e social, pressupondo a inclusão da sociedade civil nos seus processos políticos e organizacionais. Segundo autores como Graziano da Silva (1999), Benko (2002), Araújo (2003), Barquero (2002), entre outros, a integração da agricultura familiar nessa dinâmica representa um dos elementos de destaque na proposta de horizontalização e equilíbrio da economia de uma localidade, devendo, portanto, ser estimulada pelos gestores públicos.

Nessa perspectiva este trabalho busca analisar o alcance dessa proposta no município de Breves – Pará, estruturando-se em sete capítulos abaixo relacionados:

O primeiro capítulo aborda a transição do ideal de desenvolvimento focado nas relações preponderantemente econômicas para um ideal de desenvolvimento democrático e integrador onde as camadas menos privilegiadas da sociedade constituem-se como elementos importantes do processo sócioprodutivo.

O segundo capítulo expõe os objetivos propostos pela pesquisa. O terceiro capítulo defende que a proposta de desenvolvimento socioeconômico contemporâneo deve obedecer a padrões de sustentabilidade elevando as populações locais ao patamar de corresponsáveis por essa mudança. Nessa perspectiva a relação entre seus meios de produção e as políticas públicas deve estabelecer plena articulação. O capítulo apresenta ainda a agricultura familiar como potencial vetor desse desenvolvimento, discutindo em seus subtópicos temas como: Demanda Estruturada, legislação e programas governamentais que determinam a compra direcionada, expondo, ao final, experiências sociais exitosas dessa proposta.

O quarto capítulo faz uma breve caracterização da área de pesquisa mostrando a atual conjuntura da política de merenda escolar do município de Breves, analisando o número de alunos, a cultura, os preços e a origem dos produtos fornecidos na rede municipal de ensino. Identifica-se assim que não há articulação entre a agricultura familiar e as políticas de merenda escolar de Breves e que isso gera desequilíbrios desfavoráveis ao desenvolvimento local.

O quinto capítulo analisa o posicionamento dos órgãos gestores da merenda escolar municipal acerca dessa desarticulação e calcula as desvantagens socioeconômicas geradas por ela.

O sexto capítulo identifica e caracteriza os agricultores familiares localizados na PA 158 e no Rio Caruáca e analisa seus posicionamentos diante dessa política que os exclui da economia municipal.

O sétimo capítulo apresenta resultados de experiências produtivas locais que contradizem o discurso do governo municipal e fundamentam a viabilidade da agricultura familiar com o mercado fornecedor de grande parte da demanda de merenda escolar municipal.

As considerações finais fecham a discussão recomendando que a proposta levantada pelo trabalho seja considerada como importante alternativa de desenvolvimento local integrado e sustentável, sugerindo que a demanda estruturada seja considerada como alternativa a se expandir inclusive para outras políticas de alimentação pública do município de Breves.

## 1 INTRODUÇÃO

Os modelos tradicionais de desenvolvimento enfatizavam a relação entre o Estado e o Mercado, sem abordar o papel dos organismos e instituições locais cujas atuações estivessem finalidade produtiva ou de regulação social num determinado território: o seu tecido empresarial, o poder público local e as representações da sociedade civil.

Buarque (1999) assegura que essa zona intermediária de articulação, além de possibilitar um redesenho da gestão pública em seus aspectos de governança, cria oportunidades de desenvolvimento para produtores locais nos mercados externos respeitando suas especificidades e explorando suas diversidades.

No bojo dessa discussão, este projeto visa avaliar a articulação entre a agricultura familiar e a política da alimentação escolar no município de Breves como mecanismo de desenvolvimento local.

Assim, parte-se da hipótese de que a referida articulação favorece o desenvolvimento local, melhorando a qualidade da merenda escolar, reduzindo os gastos com a importação de alimentos, gerando emprego e renda e elevando a arrecadação de impostos a nível local.

Silva (1999) garante que a implementação de políticas públicas direcionadas à agricultura familiar pode significar um modelo efetivo de incentivo à alimentação orgânica e saudável e uma ação voltada para a redução da pobreza e das desigualdades socioeconômicas em uma região.

Os primeiros direcionamentos da política de alimentação escolar brasileira com foco na absorção de produtos naturais, já nos anos 30, recomendavam cardápios pertinentes à cultura alimentar das regiões do país, “preconizando o emprego de alimentos regionais, o que visava enriquecer a base nutritiva da alimentação escolar, mas que também viria a se constituir no embrião do apoio à pequena produção local”. (TURPIM, 2008, p. 36).

No Brasil a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, preconiza essa relação harmônica recomendando o emprego de uma alimentação orgânica, saudável e que respeite a cultura e os hábitos alimentares regionais determinando que no mínimo 30% do valor destinado para a compra da merenda escolar deverá ser utilizado na aquisição da produção agrícola familiar.

Portanto, é importante para o município de Breves que esse percentual seja não apenas alcançado, mas também ultrapassado, uma vez que a elevação da produção local de alimentos possibilita que a renda circule internamente, gerando novos empregos.

A desestabilização do mercado consumidor vem gerando em Breves nos últimos anos o aumento do êxodo rural, com conseqüente agravamento da pobreza urbana. Graziano da Silva (1999, p. 12) defende que o fomento de estratégias de geração de emprego e renda nas zonas rurais “[...] é, portanto, a única estratégia possível capaz de, simultaneamente, reter essa população rural pobre nos seus atuais locais de moradia e ao mesmo tempo, elevar o seu nível de renda”.

Ckagnazaroff e Abreu (1999, p. 38), contribuem afirmando que a melhoria da qualidade de vida das populações locais está intimamente relacionada ao intercâmbio homem X natureza e que “[...] é de fundamental importância que a promoção do desenvolvimento seja focada na sustentabilidade das comunidades, criando capacidades de suprir suas necessidades imediatas; diagnosticando e incentivando suas vocações locais”.

Há no Brasil um grande número de organizações que oferecem suporte a associações de pequenos agricultores na comercialização dos seus produtos, quase sempre com a perspectiva de melhorar o resultado econômico das atividades produtivas e, desse modo, contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento rural equitativo e sustentável.

Porém, pesquisas apontam que as tradicionais políticas de desenvolvimento socioeconômico do país não têm sido capazes de diminuir significativamente nossas desigualdades regionais, perpetuando a pobreza rural até aos dias atuais.

Essa realidade negativa, segundo Buarque (1999) é mais acintosa em municípios de pequeno porte que sempre detiveram a base de sua economia estruturada a partir do extrativismo - como é o caso do município de Breves.

Este trabalho aborda este tema a partir de dois enfoques de pesquisa: o primeiro tem como objeto as políticas municipais de alimentação escolar. A pesquisa aqui se concentra em instituições como: A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, a Divisão de Apoio ao Educando, a Secretaria Municipal de Nutrição, o Conselho de Alimentação Escolar, a EMATER, a Agência de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ), trabalhadores em educação e outros profissionais relacionados à agricultura.

O segundo enfoque tem como objeto de pesquisa os agricultores familiares residentes na Estrada Breves/Anajás (PA 158) e suas vicinais e os Ribeirinhos do Rio Caruáca.

O resultado destes dois eixos favorecerá a compreensão do alcance e dos entraves pertinentes à articulação da agricultura familiar com a política de alimentação escolar no município de Breves – Pará.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

a) Analisar a articulação entre a agricultura familiar no município de Breves-PA e a política de alimentação escolar municipal como alternativa de melhoria da qualidade da merenda escolar, a otimização da gestão pública e a geração local de emprego e renda.

### **2.2 Objetivos específicos**

a) Classificar os possíveis entraves que dificultam no município de Breves – Pará o cumprimento da lei nº 11.947/2009 que determina a aplicação mínima de 30% dos valores destinados à alimentação escolar para a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar;

b) Identificar os produtos naturais consumidos na alimentação escolar municipal considerando: origem, quantidade, preço, transporte e qualidade;

c) Identificar as possibilidades de potencialização da agricultura familiar de Breves-PA para o fornecimento da alimentação escolar orgânica do município;

d) Averiguar a estrutura material (equipamentos de produção), a estrutura ambiental (área disponível, qualidade do solo), localização (facilidade de escoamento da produção), a necessidade ou não de formação técnica para uma produção familiar mais efetiva;

e) Calcularas desvantagens econômicas geradas pela importação de gêneros alimentícios de localidades distantes;

f) Apontar as possíveis vantagens socioeconômicas provenientes da articulação econômica entre as políticas de alimentação escolar e a agricultura familiar no município de Breves – Pará.

### 2.3 Hipóteses

A discussão teórica acerca do desenvolvimento local integrado e sustentável aborda a temática com bastante propriedade no sentido de considerar essa política positiva para a diminuição da desigualdade socioeconômica. Entretanto essa estrutura de organização, em determinadas localidades, não vem sendo executada de maneira efetiva. Nesse sentido, este trabalho traça um panorama inicial de investigação dos elementos que interferem na articulação política entre a agricultura familiar e a merenda escolar do município de Breves – Pará, partindo das seguintes hipóteses:

a) A maioria da merenda escolar oferecida na rede municipal de ensino de Breves é comprada em outras localidades;

b) Essa importação onera os preços, desfavorece o comércio local, não possibilita a geração de emprego e renda local e não contribui para a qualidade dos alimentos;

c) Os agricultores familiares locais têm potencial e interesse para fornecer boa parte da demanda de merenda escolar do município de Breves;

d) O governo municipal mantém acordo político partidário com o fornecedor local de merenda escolar, desfavorecendo com isso a compra direta do produtor rural;

e) A Demanda Estruturada entre agricultores familiares e as políticas de merenda escolar municipal favoreceria o desenvolvimento local integrado e sustentável.

### 3 O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

Dentre os diversos temas em preponderante debate nas últimas décadas que vêm discutindo a promoção humana em seus múltiplos anseios, o desenvolvimento social ganha protagonismo, uma vez que o sistema capitalista não tem sido capaz de promover benefícios socioeconômicos equilibrados para a população mundial, fazendo com que o histórico contraste entre ricos e pobres se mantenha em profunda ascendência. Assim, por representar um modelo relativamente segregador, o capitalismo torna-se, de certa forma, inconsequente à medida que não adota o desenvolvimento sustentável como contorno de uma política mais justa, impedindo as populações menos abastadas a gozarem de uma melhor qualidade de vida. (VEIGA, 2005).

Fischer (2003) revela que em decorrência dessa distorção socioeconômica e a partir de uma visão mais contemporânea, a questão do desenvolvimento social vem envolvendo elementos mais dinâmicos e integradores que consideram a urgência de debates mais democráticos e inclusivos como estratégia primordial de amadurecimento institucional, com vistas a um desenvolvimento mais sólido, maduro e permanente, onde a sociedade civil é chamada a participar do processo.

Esse contexto estabelece fatores que proporcionam certo rompimento com os modelos tradicionais de organização político-econômica onde as decisões e propostas acerca de projetos sociais eram tratadas predominantemente em âmbito governamental, burocrático e, inclusive, com tendências nocivamente exógenas.

Para Santos e Rodríguez-Garavito (2006) o desenvolvimento local entoa uma política de absorção e agregação de outros setores e instituições sociais considerados indispensáveis para a criação de estratégias substanciais de desenvolvimento, bem como de novos espaços econômicos com grandes possibilidades de indução e expansão da melhoria da qualidade de vida de uma determinada população.

Na visão de Benko (1995) essa mudança, que acontece a partir dos anos 90 em função do ápice da globalização da economia, criou concorrência entre espaços onde ocorre o processo produtivo, redesenhando territórios e descentralizando as instâncias de poder e ação.

Nessa perspectiva o conceito de desenvolvimento associa em seu bojo os termos *integração* e *sustentabilidade*, subtendendo a concepção de que um

desenvolvimento efetivo deve ter como premissa a participação da sociedade civil organizada e um profundo senso de responsabilidade com os recursos naturais indispensáveis para a boa qualidade de vida na terra – em muitos casos os únicos bens que as populações menos prestigiadas possuem.

Assim, surge na literatura o termo Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável. Segundo Diniz (2001) trata-se de um conceito moderno e responsável de desenvolvimento; uma proposta de amainar as desigualdades econômicas e sociais percebidas nas sociedades.

Franco (1998) formula o conceito de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável como um novo modo de promover o desenvolvimento, que possibilita o surgimento de comunidades mais sustentáveis, capazes de suprir suas necessidades imediatas, descobrir ou despertar suas vocações locais e desenvolver suas potencialidades específicas, além de fomentar o intercâmbio externo, aproveitando-se de suas vantagens locais.

Há de se ressaltar que essa nova conjuntura não se coloca como proposta de ruptura plena entre o Estado e a Sociedade, visto que um é a extensão do outro e suas ações se interpenetram e se complementam. Logo para Frey (2007) a implementação de políticas públicas na perspectiva do desenvolvimento local consiste num processo interativo diante da insuficiência de qualquer um dos atores deter sozinho a capacidade, os recursos, a estrutura e os conhecimentos necessários para resolver e executar ações de maneira satisfatória.

Franco (1998) retoma esse conceito alertando que o termo *local* não deve ser interpretado como sinônimo de *reduzido*, tampouco *isolado*. Pelo contrário, propõe-se que o local seja idealizado como ponto de potencialização de estratégias de promoções socioeconômicas entre o Estado e a Sociedade Civil.

Assim o desenvolvimento repercute o “alargamento dos horizontes de possibilidades” de conexões, propostas, tensões, “distorções de correlação de forças”, criando a partir desse relacionamento a desestabilização do poder tradicional que ao longo dos tempos vem criando desequilíbrios abissais entre as sociedades (BRANDÃO, 2002, p. 53).

Braga (2002), nesse sentido, adverte que os modelos de políticas sociais até então difundidos no Brasil sempre foram formulados de maneira vertical e exógena, e que em grande proporção produziram efeitos ineficazes. Estes contrastes, por sua vez, representam argumentos de sustentação do Desenvolvimento Local Integrado e

Sustentável. Este modelo detém uma fundamentação relativamente simples, pois é na esfera local que os problemas são identificados de maneira mais significativa; inclusive é *in loco* que se encontram soluções mais adequadas para a assimilação das situações de interesse comum da população, como projetos e ações sociais, inclusive ficando mais efetivo seu acompanhamento e avaliação.

Percebe-se atualmente no Brasil que as diversas instituições de apoio ao desenvolvimento local sustentam de forma clara a necessidade de políticas integradas e planejadas por território de ação.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário está redefinindo a delimitação dos territórios da sua intervenção; o Estatuto da Cidade ajuda a definir responsabilidades; o desempenho da Economia Solidária no Ministério do Trabalho, ao se articular com as iniciativas de desenvolvimento local, tende a se fortalecer; o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) passou a trabalhar de forma ampla com “Arranjos Produtivos Locais” (APLs), o programa Gestão Participativa (GESPAR) teve avanços importantes no Nordeste, hoje continuados com o Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano (IADH); Santa Catarina está inovando com os Conselhos Regionais de Desenvolvimento, que associam diretamente a sociedade civil de cada região ao processo de decisão sobre o uso dos recursos do Estado nas regiões; o Paraná está generalizando a constituição de agências locais de desenvolvimento; o próprio Orçamento Participativo abriu espaços para formar uma comunidade mais informada e participativa.

No entanto, nas regiões mais periféricas ainda prevalecem modelos de gestão tradicionais onde os espaços de participação social ainda são muito restritos. Em muitos casos isso se dá pelo fato dessas populações não possuírem um arcabouço ideológico denso que influencie debates críticos, somando-se a isso a indisposição governamental de articular suas propostas de maneira transparente, evitando assim o questionamento e a avaliação de suas ações.

Um dos aspectos primordiais para que as iniciativas e políticas realizadas contribuam realmente na diminuição das disparidades tanto localmente quanto a nível global é a própria consciência dos fatores que resultaram em tais situações de subdesenvolvimento. Isto implica na conscientização de que os processos políticos e econômicos adotados nestas últimas décadas agravaram e causaram novos problemas e dilemas sociais.

Putnan (1996) assegura que para que o Desenvolvimento Local aconteça de maneira satisfatória é imprescindível o fortalecimento do capital social, que é o amadurecimento das instituições sociais no exercício pleno de cidadania. O autor afirma que a desorganização ideológica e a inércia social nos processos de luta e cooperação para o bem comum é uma das principais causas do fracasso econômico e social de muitas regiões.

Por isso temas como políticas públicas locais, sustentabilidade e responsabilidade social, estão cada vez mais difundidas nos debates acadêmicos, em práticas que objetivam a sustentabilidade por parte do setor privado, em ações de solidariedade e nas inúmeras iniciativas de organizações da sociedade civil em nível local.

Diante disso percebe-se relativa confluência conceitual acerca da importância do desenvolvimento a partir do âmbito local. Entretanto, nota-se que essa dinâmica requer ainda uma sistematização prática e filosófica principalmente em localidades mais periféricas onde as práticas de reivindicação e inserção da sociedade civil nos processos de governança ainda são extremamente incipientes.

Sobre isso Braga (2002, p. 27) defende que:

[...] Uma das principais formas sob a qual se dá o debate sobre a assimilação da questão do desenvolvimento nos níveis subnacionais de governo é o chamado 'Desenvolvimento Local Endógeno'. Esta abordagem tem como elemento central a elevação do local ao espaço preferencial da inserção econômica em uma economia globalizada, substituindo a concorrência entre empresas e entre nações pela concorrência entre localidades (aqui entendidas como cidades ou como microrregiões). Paralelo a isto, o local é alçado a espaço preferencial de cidadania, articulação social e solidariedade.

Araújo (2014) argumenta que a teoria do Desenvolvimento Endógeno considera, em linhas gerais, que o desenvolvimento está relacionado à utilização, execução e valorização de recursos locais e à capacidade de controle do processo de acumulação, possibilitando a geração de rendimentos crescentes, por meio do uso de recursos disponíveis e da introdução de inovações, garantindo criação de riqueza e melhoria do bem-estar.

Portanto, a capacidade de ascensão social deve ser mais bem planejada a partir de visões mais pontuais, uma vez que cada localidade domina plenamente

suas potencialidades e enxerga suas cadências a partir de um olhar mais cívico. Nessa perspectiva, Barquero (2002, p. 43) assegura que:

[...]. O desenvolvimento endógeno propõe-se a atender às necessidades e demandas da população local através da participação ativa da comunidade envolvida. Mais do que obter ganhos em termos da posição ocupada pelo sistema produtivo local na divisão internacional ou nacional do trabalho, o objetivo é buscar o bem-estar econômico, social e cultural da comunidade local em seu conjunto. Além de influenciar os aspectos produtivos (agrícolas, industriais e de serviços), a estratégia de desenvolvimento procura também atuar sobre as dimensões sociais e culturais que afetam o bem-estar da sociedade.

Na perspectiva de despertar essas potencialidades, muitos projetos, planos, ações etc., vem ocupando destaque no cenário socioeconômico contemporâneo ao demonstrar de maneira sólida como o desenvolvimento local pode promover a inclusão econômica, gerando renda e emprego às comunidades e melhorando os processos de governança municipal.

Grisi (2008) defende que o sucesso dos empreendimentos locais é facilitado pela compreensão das habilidades, da cultura, da inclinação e talento pessoal dos moradores onde determinada ação se insere. O autor acrescenta que esse impacto se potencializa de maneira intensa quando há apoio governamental específico aos moradores de determinada região em suas manifestações. Por isso a inclinação política no sentido de implementar propostas que se alinhem a essa demanda e incitem as populações locais a se integrarem são imprescindíveis para um projeto de mudança social.

### **3.1 A relação entre agricultura familiar e alimentação escolar**

É fato que a concepção de desenvolvimento é multifacetada e abrange, além da dimensão econômica, também as dimensões ambientais, culturais, sociais e políticas. A relativa coligação entre essas vertentes tende a possibilitar a integração entre o setor governamental e a sociedade civil no intuito de ensejar a melhoria da qualidade de vida das populações.

Desenvolvimento integrado e sustentável pressupõe planejamento, autonomia e participação da população local, bem como análise e perspectivas de mercado com foco na melhoria do padrão de vida dos habitantes, com interação das

dimensões ambiental, social, político-institucional e econômica, preservando-se, conseqüentemente, a competitividade, sustentabilidade, liquidez e governabilidade (GUIMARÃES, 1994). Isso perpassa por uma gestão pública eficiente que envolve os atores locais no processo de concepção e implementação do planejamento, como propõe Buarque (2002).

No âmbito desse trabalho tomaremos a agricultura familiar como instituição extremamente importante de desenvolvimento local na sua proposta de articulação econômica com as políticas de alimentação escolar do município de Breves, haja vista que essa articulação torna-se cada dia mais latente do ponto de vista socioeconômico, uma vez que a agricultura familiar apresenta como características básicas a preeminência da força de trabalho familiar; a unidade, interação e interdependência existentes entre a família e a cadeia de produção; a não especialização e divisão clássica, formal e hierárquica do trabalho e entre atividade administrativa e executiva, isto é, entre trabalhadores diretos e indiretos; uma participação solidária e corresponsável de todos os membros da família na organização e no funcionamento do conjunto do sistema família-unidade de produção; um projeto (objetivos e finalidades) orientado, prioritariamente, para a reprodução das condições e da força de trabalho familiar; uma estratégia voltada para a garantia da segurança alimentar da família, para a redução de riscos, para o aumento da renda total da família e garantia de emprego da mão de obra familiar e ampliação das condições de trabalho e produção. (FAO; INCRA; 1994)

Nota-se assim que a perspectiva de definição do termo *Agricultura Familiar* expressa enfoques mais alargados e políticos, rompendo com a proposta tradicional que sugeria que o produtor familiar representava um indivíduo desprivilegiado, passivo e dependente de medidas assistencialistas. Dessa feita já se tem na Agricultura Familiar a perspectiva de um desenho de organização onde associações, cooperativas, comunidades articuladas, entre outros, deflagram a filosofia de desenvolvimento local sustentável e integrado.

A Lei nº 11.326 de 2006 define o agricultor familiar e empreendedor familiar como:

Os indivíduos que praticam atividades no meio rural; não detenham mais que quatro módulos fiscais, ou seja, pequeno proprietário; utilizem mão de obra da própria família e tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo (BRASIL, 2006).

Miranda e Adib (2006, p. 12) ao abordarem essa dimensão mais sistemática da agricultura familiar asseveram que

[...] a multifuncionalidade da agricultura familiar é coerente com princípios que envolvem o desenvolvimento sustentável, em especial, porque a ruralidade não é mais vista como sinônimo de agrícola. Abrange novas dimensões da vida no meio rural, servindo de referência a ser utilizada na escolha e avaliação de alternativas de políticas públicas de forma a refletir sobre seus impactos nas diferentes funções e nas relações entre elas.

Nessa direção podemos identificar que a ideia de expansão da agricultura familiar visualiza o rompimento das fronteiras tradicionais de relacionamento econômico. Melo (2006) ressalta essa definição alertando que não se deve mais relacionar estritamente a agricultura familiar com a agricultura de subsistência, camponesa, produtora exclusiva de alimentos para o núcleo familiar.

Se antes a produção familiar servia essencialmente para a subsistência básica, numa perspectiva de desenvolvimento mais dinâmico e integrado ela mantém intimidade com as políticas públicas de desenvolvimento local.

Abramovay (2007) contribui com a definição de Miranda, Adib e Melo ao defender que os agricultores familiares passam a ser classificados pelas elites brasileiras como um grupo social representativo e distinto, passível de subsidiar uma alternativa sólida de desenvolvimento rural.

A Agricultura Familiar representa grande parte da produção agropecuária brasileira: 84% da farinha de mandioca, 97% do fumo, 67% do feijão, 58% da carne, 52% do leite, 49% do milho, 40% das aves e ovos, 32% da soja e 31% do arroz (IBGE, 2004). Os dados demonstram a significativa abrangência desse seguimento no cenário nacional.

No entanto algumas regiões apresentam grande disparidade neste panorama, de forma que as populações rurais e/ou ribeirinhas, sem propostas de geração de emprego e renda, tampouco propostas de inclusão na cadeia econômica e produtiva, são prejudicadas como populações fadadas à extrema pobreza. Por isso a agricultura familiar urge por políticas de dinamização na perspectiva de amainar essas diferenças.

A exemplo, no Brasil a agricultura familiar é responsável por cerca de 75% de todos os empregos rurais e 70% do consumo interno de alimentos no país (CAISAN, 2011). No entanto, apesar da importância dos agricultores familiares brasileiros, eles recebem apenas cerca de 25% de todo o crédito agrícola. A região norte do Brasil,

por sua vez, em razão de seu incipiente estágio de organização e articulação com políticas públicas locais, representa um grande déficit nessa perspectiva.

Nessa situação a agricultura familiar por não possuir articulação sólida com mercados sistemáticos para absorver sua produção não representa em muitos municípios um seguimento potente da economia local, contrariando com isso as estatísticas nacionais.

### **3.2 Demanda estruturada**

O Brasil é 4º maior produtor de alimentos do mundo (IBGE, 2010). Do total dessa produção a maior parte vem da agricultura familiar. Todavia a falta de organização e estruturação entre os produtores e as prefeituras em muitos municípios brasileiros repercute em números que revelam que a extrema pobreza e a fome no Brasil apresentam preeminência nas zonas rurais – apesar de representarem os maiores fornecedores.

Segundo Relatório do Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo - IPC-IG (2013) um crescimento agrícola inclusivo é fundamental para reduzir a pobreza e aumentar a disponibilidade de alimentos. No entanto, para possibilitar um crescimento agrícola que resulte no aumento da segurança alimentar e redução da pobreza, os agricultores familiares precisam das condições necessárias de inclusão no processo de desenvolvimento.

Uma estrutura de embate a esse hiato socioeconômico centra-se na proposta de dinamização da agricultura familiar no sentido de vincular a oferta da produção agrícola familiar à aquisição institucional dos produtos, o que se passou a definir como Demanda Estruturada. Na proposta deste projeto essa aquisição deverá ser efetivada a partir da demanda possível de alimentação escolar no município de Breves – PA.

O relatório destaca que a

Demanda estruturada consiste em conectar uma fonte de demanda grande e previsível por produtos agrícolas a agricultores familiares com o objetivo de reduzir riscos, incentivar a melhora da qualidade dos produtos e do processo produtivo como um todo, de modo a aumentar a renda dos agricultores familiares e reduzir a pobreza. (IPC-IG, 2013).

Nessa perspectiva um dos desafios dessa proposta mantêm relação direta com critérios de mobilização político-social, haja vista que nos municípios com baixo capital social e políticas públicas desarticuladas dos ideais de redução das discrepâncias socioeconômicas as desigualdades se perpetuam.

Exemplo clássico dessa discrepância pode ser evidenciado ao considerarmos que, segundo o estudo do IPC-IG (2013) o Brasil possui hoje o maior Programa de Demanda Estruturada do mundo, que consiste na articulação entre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no fomento à articulação político-econômica com a agricultura familiar e, ainda assim, grande parte dos municípios brasileiros não é beneficiada de maneira significativa com essa política.

Entretanto a redução do número de famintos no Brasil acelerou nos últimos anos devido, sobretudo, a ações voltadas à proposta de integração entre o governo e a sociedade organizada. Entre essas medidas estão os programas de transferência de renda (como o Bolsa Família), a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), o Programa de Distribuição de Alimentos para populações em situação de vulnerabilidade social, o Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que oferece crédito, assistência técnica e seguros para pequenos agricultores.

Para o propósito das discussões deste projeto faz-se importante fazermos menção a algumas dessas ações na perspectiva de vislumbrarmos caminhos prováveis de desenvolvimento social, econômico, político e sustentável.

### 3.2.1 O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA

O PAA foi criado no Brasil em 2003, como parte do “fortalecimento da agricultura familiar” da estratégia Fome Zero como um dos programas mais populares e importantes no combate a redução das desigualdades sociais. Foi estabelecido pela Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, com os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a produção da agricultura familiar, promovendo sua inclusão econômica e social e o crescimento do superávit sustentável, processamento de alimentos e a expansão da produção de valor agregado;
- b) Incentivar o consumo e a valorização da produção da agricultura familiar;
- c) Promover o acesso à alimentação – em quantidade, qualidade e regularidade necessárias – às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, com base na legislação de direito à alimentação;
- d) Formar estoques de alimentos públicos produzidos por agricultores familiares;
- e) Auxiliar a formação de estoques de alimentos, por meio de cooperativas de agricultores e outras organizações da agricultura familiar; e
- f) Fortalecer as redes locais e regionais de comercialização de alimentos (BRASIL, 2003).

Inúmeras experiências com projetos de desenvolvimento comprovam que a capacidade de auto-organização local, a riqueza do capital social, a participação cidadã e o sentimento de apropriação do processo pela comunidade são elementos vitais em sua consolidação. O desenvolvimento não é, meramente, um conjunto de projetos voltados ao crescimento econômico. É uma dinâmica cultural e política que transforma a vida social.

Inúmeros municípios, regiões, comunidades, cidades – as diferentes subdivisões que compõem os territórios locais – se deram conta desta dimensão do desenvolvimento. Construíram espaços de mobilização democrática e produtiva, onde os atores sociais – administrações públicas, empresas, sindicatos, organizações da sociedade civil – se organizam para mobilizar o potencial local.

A essência do PAA repercute essa definição e assevera um procedimento de grande valia para o processo de equiparação das políticas de integração entre governo e agricultura familiar: a desburocratização dos processos.

Nesse sentido, um dos entraves históricos que ao longo dos tempos vem contribuindo para perpetuar a desigualdade de oportunidades nas políticas públicas rurais é a lei da licitação. Por representar um processo burocrático essa lei, de certa forma, beneficiava os grandes produtores que por manterem uma estrutura mais

sólida detinham a hegemonia dos processos em detrimento dos agricultores familiares. Assim o programa garante que

A dispensa de licitação é uma característica fundamental das diferentes modalidades o programa, uma vez que ignora a legislação de licitação que, por muitas razões, torna quase impossível para os agricultores familiares competirem de modo equitativo com os produtores e as grandes empresas em processos licitatórios de contratos públicos. Embora os valores pagos pelo PAA não sejam muito mais altos dos observados nos mercados regionais, a dispensa da licitação para os contratos públicos reduziu a burocracia e facilitou o acesso dos agricultores familiares a tais contratos. O PAA conta com diversos objetivos e estratégias, conforme explicado anteriormente. Ele destina-se a apoiar a produção da agricultura familiar e seu acesso ao mercado – por meio de processos simplificados de compras públicas – e a distribuir alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias para os grupos em situação de insegurança alimentar. (IPC-IG, 2013)

Em suma o PAA representa uma estrutura muito importante de apoio e consolidação do agricultor familiar como potencial partícipe do governo nos seus programas de estímulo ao desenvolvimento endógeno. Nota-se que a essência do programa não se restringe a um viés econômico ou caritativo. Antes, aponta bases de emancipação econômica, segurança alimentar, geração de emprego e renda, movimentação da economia local e organização política local.

### 3.2.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política governamental de assistência financeira suplementar de âmbito nacional que visa suprir no mínimo 20% das necessidades nutricionais dos escolares durante a permanência em período parcial na escola. O PNAE objetiva, ainda, contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, para a formação de bons hábitos alimentares e para o aumento da capacidade de aprendizagem (FLÁVIO et al., 2008).

A alimentação escolar nas escolas públicas brasileiras alimenta cerca de 45 milhões de alunos todos os dias letivos e, dessa forma, tem o potencial de oferecer um mercado institucional expressivo para os produtores de alimentos. Com um orçamento anual de cerca de R\$ 3,5 bilhões, o PNAE tem recursos suficientes para aumentar expressivamente os rendimentos dos agricultores familiares e expandir as oportunidades de mercado (FNDE, 2015).

Nessa perspectiva o PNAE caracteriza-se como um evidente indutor do desenvolvimento local, pois ao mesmo tempo em que incita as populações rurais a desenvolver seu potencial produtivo e econômico, possibilita aos governos a capacidade de articulação com setores ainda paralisados da economia que em muitos casos representam importantes nichos de desenvolvimento.

### 3.2.3 A Lei Nº 11.497/2009

A constituição de 1988 trouxe em seu contexto de democratização a descentralização de muitos de seus programas como forma de possibilitar um melhor controle de seus processos. A distribuição de recursos, da mesma forma, passou a ser subdividida para as três esferas governamentais, passando a ser melhor gerida em função de possibilitar uma avaliação mais setorial de seus alcances (ARRETCHE 1996).

A alimentação escolar, como direito imprescindível dos discentes, da mesma forma passou a ser gerida pelos municípios, criando a possibilidade de que os produtos utilizados na merenda escolar fossem adquiridos na própria comunidade como forma de incentivar o desenvolvimento da economia local; o incremento da vocação agrícola local; a redução dos custos com a aquisição de produtos locais e a regionalização do cardápio (STOLARSKI, 2005). Destaca-se ainda uma preocupação inicial com uma maior oferta de alimentos característicos dos hábitos alimentares da região e o incentivo a alimentação orgânica e saudável.

Nesse sentido, na intenção de alinhar esses preceitos a Lei nº 11.947/2009 surge como um avanço e um reforço para o programa na interface entre o acesso a alimentação escolar de melhor qualidade e o fortalecimento da agricultura. A partir dela, tornou-se obrigatório o uso de pelo menos 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a compra de alimentos de empreendedores rurais familiares e/ou agricultores familiares.

No artigo segundo estão previstas as diretrizes da alimentação escolar, destacando-se aqui o contido no inciso V que prevê “o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (BRASIL, 2009).

No artigo décimo quarto é estipulado o percentual mínimo da merenda escolar a ser abastecido com produtos da Agricultura Familiar:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (BRASIL, 2009).

O intuito desta medida é fortalecer a compra de alimentos produzidos localmente, bem como o consumo de alimentos de acordo com os hábitos e cultura da região, já iniciada com a descentralização.

Visando auxiliar no processo de compra dos pequenos produtores rurais, como já discutido, a aquisição de alimentos é dispensada de licitação e realizada por meio da modalidade de Chamada Pública (BRASIL, 2009).

É de fundamental importância que compreendamos que a legislação, bem como os programas de fortalecimento da agricultura familiar representam políticas de caráter promissor que se bem articuladas e desenvolvidas de maneira imparcial criam alternativas muito interessantes de desenvolvimento local.

Contudo, vale ressaltar que a mobilização do produtor é essencial para dar fôlego, de fato, ao alcance dessas políticas através da exigência do cumprimento da legislação. Outro fator que tem gerado excelentes resultados é a criação de cooperativas e associações de agricultores familiares na perspectiva de fomentar a solidez institucional e facilitar as adequações em termos de estrutura física, embalagem e rotulagem, exigidas pela legislação (FLÁVIO et al., 2008).

### **3.3 Projetos sociais que favorecem a aproximação entre a agricultura familiar e as políticas de alimentação escolar: algumas experiências**

Com a proposta de um novo modelo de desenvolvimento pautado na integração dos territórios e na valorização das populações locais, novos espaços se mostraram potencialmente produtivos e economicamente viáveis. Da mesma forma novos atores passaram a integrar essa rede despertando novas dinâmicas de produção.

O governo, por sua vez, ainda considerado a principal instância de poder, na proposta de possibilitar uma gestão mais moderna, sente-se induzido a fomentar

propostas alinhadas ao modelo de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, uma vez que “uma gestão pública ou social eficiente requer informação de qualidade, no tempo real sobre os resultados e impactos concretos que se produzem em uma região” (VIDAL, 2001, p. 62).

Nesse sentido Piccinini (2013) aponta que cooperativismo como associação autônoma de pessoas, com seus valores claros quanto à democracia, liberdade, equidade, solidariedade e justiça social, torna-se o abrigo dos menos privilegiados e que estão à margem da sociedade capitalista e pode representar uma alternativa interessante de ação direcionada a implementar esse modelo mais justo de desenvolvimento.

Para tanto, cumpre-nos visitar algumas dessas iniciativas com o propósito de identificar o enlace entre processos de governança, a manifestação de potencialidades locais, a geração de emprego e renda, a circulação interna de capital, a redução de gastos públicos e o amadurecimento das instituições sociais na perspectiva de fundamentar o desenvolvimento local. Ressalta-se que os exemplos foram listados exclusivamente a partir de critérios referentes à relação de compra institucionalizada como elemento indutor de desenvolvimento local.

### 3.3.1 A alimentação orgânica nas escolas públicas de Igarapé-Miri - PA

A partir das orientações legais dadas, sobretudo pela lei nº 11.497/09, diversos órgãos públicos de Igarapé-Miri, em ação conjunta, envidaram esforços para incluir na alimentação escolar local produtos provenientes da agricultura familiar. Hoje, vinho de Miriti, Mingau de arroz com açaí e suco de cupuaçu são algumas opções disponíveis no cardápio da rede pública de ensino daquela localidade. A merenda tem enorme aceitabilidade, pois acompanha os hábitos alimentares locais, além de estar alinhada ao padrão nutricional recomendado.

Kennedy Corrêa Barile, Coordenador da EMATER da cidade revela que o projeto além de melhorar a qualidade dos produtos destinados a alimentação escolar, abriu um nicho de mercado muito importante para o desenvolvimento do município, uma vez que atualmente cerca de 250 famílias são beneficiadas nessa proposta de demanda estruturada. Assim, feijão-caupi, maxixe, couve, cheiro-verde, farinha de mandioca, farinha de tapioca, biscoito, pipoca de tapioca e jerimum, polpas de frutas como acerola, goiaba, cupuaçu, manga, maracujá, miriti e açaí e

frutas naturais como laranja, melancia, abacaxi e banana são produtos regularmente ofertados nas escolas locais.

**Imagem 1** - Escola de Igarapé-Miri – PA.



**Fonte:** <http://www.sebrae.com.br>.

Nesse sentido a proposta relaciona parâmetros de desenvolvimento com emancipação socioeconômica uma vez que a comunidade desperta sua autonomia produtiva revelando suas potencialidades imediatas engendrando mudança estrutural de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes. (BARQUERO, 2002).

### 3.3.2 Castanha-de-caju: sabor de inclusão social no interior da Paraíba

Uma experiência está animando a comunidade de 13 municípios da Paraíba. Trata-se de um projeto inovador no Estado, desenvolvido especialmente para mudar o padrão de qualidade de um dos produtos mais conhecidos no Nordeste do País: a castanha-de-caju. A diferença – na qual estão sendo investidas as apostas de sucesso junto ao mercado consumidor – é o tratamento. Ou seja, em vez de assada, a castanha será cozida, garantindo assim um produto 100% aproveitado, de aspecto melhor e mais aceito na hora da venda.

O projeto é resultado de um convênio, firmado em 2006, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD) Litoral Norte Paraibano. O governo federal investiu R\$ 160 mil reais e a Prefeitura de Pedro Régis, R\$ 12 mil. Curral de

Cima, onde fica a primeira unidade de beneficiamento, participou com a doação do prédio. Todo o maquinário foi adquirido com os recursos liberados pelo Ministério.

**Imagem 2** - Produção de castanha – PB.



**Fonte:** <http://www.sebrae.com.br>

Entre as parcerias que já estão sendo articuladas, está a integração do projeto CONSAD com o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA). Com recursos do MDS, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) vai garantir a compra da produção da castanha-de-caju beneficiada, com o objetivo de reforçar a merenda escolar das crianças. Uma das principais vantagens - e condição fundamental à inclusão dos produtores no PAA - é que o cultivo siga rigorosamente as técnicas de plantio orgânico, ou seja, sem o uso de qualquer tipo de defensivo agrícola.

Essa dinâmica organizacional dialoga com o conceito de Abramovay (1998) que defende que uma comunidade normalmente mantém relações arraigadas em sua cultura. Por isso o conceito de desenvolvimento local mantém contato com o resultado de formas específicas de interação social, da capacidade dos indivíduos, das empresas e das organizações locais em promover ligações dinâmicas, capazes de valorizar seus conhecimentos, suas tradições e a confiança que foram capazes, historicamente, de construir.

Identifica-se nessa proposta uma densa integração entre o poder político local e a população, no sentido de incentivar o processo de emancipação dos trabalhadores locais possibilitando a todos a potencialização econômica, política e social. Nessa perspectiva, direitos como igualdade, equidade e solidariedade, na perspectiva de combate à pobreza e a desigualdade socioeconômica são

instrumentos que devem ser incrustados no conceito de desenvolvimento. (SACHS, 2004).

### 3.3.3 Alimentação escolar de Pereira Barreto – SP

Em uma ação muito interessante a Prefeitura de Pereira Barreto – SP, através da Secretaria de Educação no Setor de Alimentação Escolar vem desenvolvendo desde 2010 uma grande parceria de aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros dos produtores da agricultura familiar na cidade.

Num grande esforço para contemplar a Lei N° 11.497/2009, o setor responsável pela alimentação escolar do município, a Casa da Agricultura e os próprios agricultores passaram a se reunir mensalmente para discutir características da região como a vocação agrícola, os períodos de safra e entressafra dos alimentos e a melhor forma de comercializar estes produtos a fim de garantir sua qualidade nutricional, fazendo com que o alimento chegue sempre fresco e em boas condições às escolas.

**Imagem 3** - Alimentação Escolar de Pereira Barreto– SP.



**Fonte:** <http://www.sebrae.com.br>

O projeto beneficia mais de cinco mil alunos da rede pública de ensino que consomem os produtos fornecidos por aproximadamente mil agricultores familiares, conjugando assim o desenvolvimento econômico e nutricional da localidade.

### 3.3.4 O Projeto “Caixa Escolar” em Macapá – AP

No município de Macapá, capital do Amapá, com aproximadamente 355.408 habitantes, o projeto “Caixa Escolar”, implementado a partir de 2002, no qual se fez uma merenda regionalizada por meio do repasse das verbas diretamente às escolas (gestão escolarizada), vem possibilitando entre outras vantagens a otimização dos gastos. Essa estratégia acabou com a compra de enlatados e permitiu que algumas escolas adicionassem o café da manhã como refeição complementar, porque as compras passaram a ser feitas em quantidades menores, sem intermediários, o que reduziu o preço e a perda por deterioração. Além disso, a Prefeitura recomendou que as escolas adquirissem os produtos, e também serviços, nas cercanias das escolas, desde que fossem feitos três orçamentos, para impulsionar a economia local.

**Imagem 4** - Alimentação escolar – AP.



**Fonte:** <http://www.sebrae.com.br>

Em 2015 a alimentação escolar se mantém de qualidade e em dia, sendo que este ano a Secretaria de Educação projeta a aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar no valor aproximado de R\$ 1.846.640,00; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que totaliza R\$ 1.697.307,00; do “Mais Educação” o recurso é de R\$ 1.980.000,00 e recurso do tesouro da Prefeitura de Macapá, que investirá R\$ 1.975.000,00. Com esse montante, a merenda escolar está garantida até o primeiro trimestre de 2016.

Essa proposta induziu de forma significativa a potencialização da agricultura familiar do município uma vez que os esforços da gestão escolar são direcionados

para a aquisição de produtos oriundos da produção local, favorecendo com isso o desenvolvimento das comunidades circunvizinhas às escolas.

Na perspectiva de Abramovay (1998) essa dinâmica favorece a permanente elevação da qualidade de vida da comunidade local representando um modelo de desenvolvimento fundamentalmente endógeno, visto que ele tende a assegurar o aproveitamento das oportunidades e capacidades locais, pressupondo a participação de todos os atores sociais e econômicos, públicos e privados. Somando-se a isso o fator sustentabilidade e a significativa redução dos gastos públicos, pode-se aferir que o projeto “Caixa Escolar” em Macapá - AP representa um bom exemplo de ação pública voltada ao combate das desigualdades sociais e ao desenvolvimento municipal.

### 3.3.5 Projeto de inclusão da carne de tambaqui na alimentação escolar no município de Curralinho - PA

Este projeto foi idealizado pela EMATER-PA em parceria com a prefeitura municipal de Curralinho e a comunidade local e consiste na estimulação da piscicultura aos agroextrativistas ribeirinhos do Rio Boa Esperança. Os resultados são muito positivos, pois toda a produção é totalmente absorvida pela prefeitura municipal e encaminhada para a alimentação escolar de algumas escolas. A demanda ainda é muito maior que a produção do pescado, porém, o projeto demonstra ser bastante promissor, visto que segundo o Sr. José Maria, Engenheiro de Pesca da EMATER/PA, muitos moradores demonstram interesse em participar. As famílias da localidade já conseguiram melhorar sua renda e ajudar a fornecer uma alimentação mais saudável aos alunos da rede pública de ensino de Curralinho.

**Imagem 5** - Carne de tambaqui na alimentação escolar do Município de Curralinho – PA.



**Fonte:** <http://www.sebrae.com.br>.

Sendo, pois, o município em tela classificado como portador de um dos piores IDHs do Brasil, ações dessa natureza demonstram coerência com o desenvolvimento integrado através da absorção da mão de obra local – que em muitos casos encontrava-se inativa – que se conjuga com preceitos de sustentabilidade e melhoria dos processos de governança. Portanto, propostas como essa geram importantíssimas transformações sociais, empoderamento dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a justiça social (OLIVEIRA, 2003).

### 3.3.6 Inclusão da polpa do Açaí Juçara (*euterpe edulis martius*) na alimentação escolar do município de Três Cachoeiras/RS

Recentemente, a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Litoral Norte do Rio Grande do Sul, com o intuito de melhorar a qualidade nutricional da alimentação escolar, estimular hábitos alimentares saudáveis e, simultaneamente, aumentar as alternativas de renda das famílias de agricultores, iniciou um trabalho de inserção de produtos orgânicos na alimentação das escolas municipais.

A iniciativa de fornecimento de polpa de “açaí de juçara” na alimentação escolar do município de Três Cachoeiras teve início no mês de maio de 2009 e encontra-se em consonância com as políticas municipais que orientam as ações e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável.

**Imagem 6** - Polpa de açaí na alimentação escolar de Três Cachoeiras – RS.



Fonte: <http://www.sebrae.com.br>.

Os resultados da iniciativa já se mostram muito positivos, pois produzindo e comercializando diretamente através de iniciativas do mercado institucional as famílias de pequenos agricultores geram mais oportunidades de emprego, pois têm que contratar trabalhadores para as novas tarefas para cultivar e vender os produtos.

Considerando a tendência generalizada do êxodo rural, principalmente de mulheres e jovens, empreendimentos que criam alternativas no meio rural e interrompem o fluxo de pessoas para as cidades são particularmente importantes. Assim, o aumento da renda das famílias rurais é de fundamental importância para que estas permaneçam no campo, de forma digna e contribuindo para o desenvolvimento do meio rural (GRAZIANO DA SILVA, 1999).

Os benefícios ambientais decorrentes do uso do “açai” de juçara também se destacam. A utilização das frutas para produção de polpa evita que milhares de palmiteiros sejam cortados. Além disso, ao agregar valor a um produto até recentemente negligenciado, espera-se contribuir para que mais árvores sejam plantadas.

Portanto, nota-se que o incremento da polpa de açai na alimentação escolar do município de Três Cachoeiras – RS envolve uma cadeia de atores sociais e mecanismos de interação econômica de importância extrema para o fortalecimento da comunidade em seus aspectos sociais, econômicos e sustentáveis. A esse respeito Araújo (2014, p. 30) profere que

A definição de Desenvolvimento Sustentável costuma ser tradicionalmente resumida como aquele que consiga atender os seguintes requisitos: seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente adequado. Assim, a teoria do Desenvolvimento Endógeno considera, em linhas gerais, que o desenvolvimento está relacionado à utilização, execução e valorização de recursos locais e à capacidade de controle do processo de acumulação, possibilitando a geração de rendimentos crescentes, por meio do uso de recursos disponíveis e da introdução de inovações, garantindo criação de riqueza e melhoria do bem-estar.

Barquero (2001) colabora com Araújo (2014) afirmando que a dinâmica das atividades laborais internas e a forma como estão organizadas são essenciais para o desenvolvimento econômico local. Nesse sentido tem-se que as Políticas de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável representam uma forma excepcionalmente criativa, dinâmica e efetiva de melhoria das potencialidades locais, uma vez que revela uma gama de valores e condições de ascensão já existentes nas localidades, porém em muitos casos adormecidos.

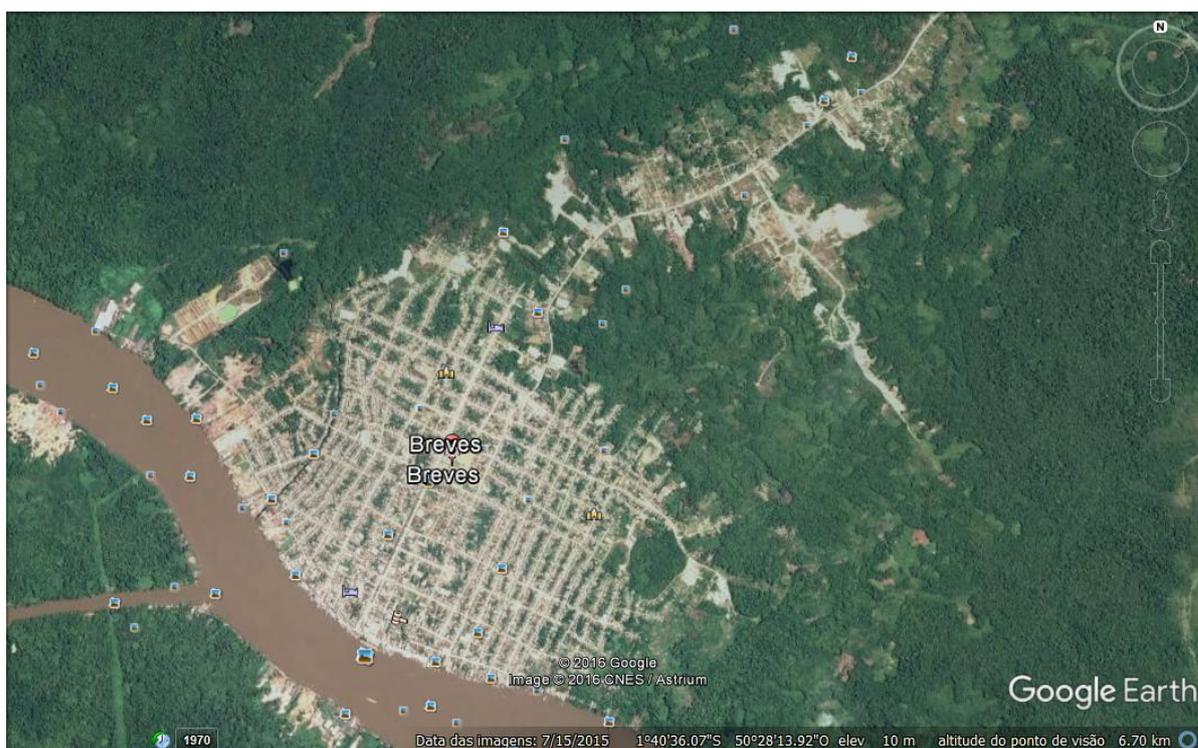
#### 4 O MUNICÍPIO DE BREVES: CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

O município de Breves está localizado a sudoeste da mesorregião do Marajó, estado do Pará, microrregião Furos de Breves que apresenta uma composição a partir de quatro distritos: Breves, Antônio Lemos, Curumu e São Miguel dos Macacos.

O território de Breves é constituído de ambientes bastante complexos, dentre eles um ambiente cheio de ilhas separadas por rios, estreitos e furos, um verdadeiro labirinto de canais e ilhas cobertas de exuberante vegetação. Sua sede Municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 01° 40' 57" de latitude Sul e 50° 28' 48" de longitude a Oeste de Greenwich. Com uma população estimada em 97.351 habitantes, conta com uma densidade demográfica de 10,10 hab/km<sup>2</sup> – destes, mais da metade reside na zona rural –, com média de 5,3 pessoas por unidades domiciliares.

Breves possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,503 – que representa um baixo desenvolvimento. Possui uma área de 9.550,523 km<sup>2</sup>, com clima equatorial úmido, temperatura média em torno de 27° C, mínima superior a 18° C e máxima de 36° C, umidade elevada e alta pluviosidade nos seis primeiros meses do ano. IBGE (2010).

**Imagem 7** - Vista aérea do município de Breves.



Fonte: Google Earth.

#### 4.1 A agricultura familiar no município de Breves: conjuntura atual e potencialidades

A política de alimentação escolar do município de Breves se estrutura a partir do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – e atende aproximadamente 40.847 alunos das Zonas Urbana e Rural. A merenda ofertada na rede municipal de ensino é adquirida preponderantemente em Belém – PA. Isso faz com que o mercado local seja desestimulado gerando aumento de preços e deficiências na geração de renda e impostos ao município. A pesquisa levantou as informações que serão melhor discutidas a partir das tabelas, gráficos e imagens a seguir:

##### 4.1.1 Quantitativo de alunos atendidos pelo PNAE no município de Breves

Segundo dados coletados na Divisão de Apoio ao Educando, o município possui 288 escolas, sendo 38 na zona urbana e 250 na zona rural. Das escolas da zona rural apenas 08 recebem alimentos naturais/perecíveis em função de estarem localizadas próximas da sede do município. As demais recebem apenas alimentos industrializados devido a dificuldades de distribuição, transporte, conservação e armazenamento. Estas, portanto, somente serão consideradas esporadicamente em ocasiões que se mostrarem pertinentes ao assunto em debate visto que o objeto de estudo deste trabalho aproxima-se preponderantemente da produção agrícola familiar. Assim, das 288 escolas municipais 40 recebem alimentação orgânica, sendo 32 urbanas e 08 rurais.

A tabela 1 detalha as informações acima mencionadas distinguindo os alunos por modalidade de ensino. Ressalta-se que cada uma dessas modalidades representa uma quantia *per capita* cujos investimentos variam e, portanto, são expostas distintamente.

**Tabela 1** - Quantitativo de alunos participantes do PNAE por modalidade de ensino.

<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
Creche	960
Pré-escola	2.923
Ensino Fundamental	28.153
Educação de Jovens e Adultos	2.866
A.E.E.	60
Mais Educação	5.885
<b>TOTAL</b>	<b>40.847</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

É fato que o PNAE representa uma ação de dimensão gigantesca, inclusive do ponto de vista nutricional e rendimento escolar, visto que uma boa saúde é de importância irrefutável para a aprendizagem.

Porém, em seu bojo reside uma possibilidade que transcende sua ideologia: a redução da pobreza.

O município de Breves possui cerca de 40.847 alunos matriculados e sendo alimentados a partir dos recursos do programa. Embora apenas 25.213 alunos recebam em suas refeições escolares gêneros alimentícios naturais, esses números são bastante expressivos (BRASIL, 2014).

Dessa forma emerge um mercado consumidor muito grande e promissor a ser abastecido pelo município. Esse mercado pode e deve gerar interessantes nichos econômicos que bem articulados poderão representar bons fatores de elevação socioeconômica local.

Os entrevistados foram unânimes em visualizar na agricultura familiar um desses nichos e a grande maioria diz não entender ao certo quais os fatores que dificultam que essa proposta tão significativa seja dinamizada.

As palavras da entrevistada – gestora escolar da Zona Rural – destacam essa questão:

Eu não entendo o motivo da distribuição de pimentinha, cheiro verde, alface, couve, chicória, cebolinha, entre outros, não ser todo feito pelo agricultor familiar. Olha, no quintal da escola nós fizemos uma hortinha que produz tudo isso. Nós nem precisamos de tempero para nossa merenda. Tiramos daqui mesmo e ainda sobra pros alunos levarem. Por exemplo: nós recebemos do município somente arroz, macarrão, feijão, carne em lata etc., e os temperos nós colhemos no quintal da escola. Se todo mundo se unisse pra plantar teria como vender até pra fora da cidade. (Entrevista concedida em 15.08.2015).

**Imagem 8** - E.M.E.F Justino Costa, PA 158.



**Fonte:** O autor.

**Imagem 9** - E.M.E.F São Tomé, PA 158.



**Fonte:** O autor.

#### 4.1.2 Cultura, preço, demanda e origem dos produtos naturais utilizados na alimentação dos alunos das escolas da zona urbana do município de Breves

Na perspectiva de melhor quantificar os números gerados pela comercialização de gêneros alimentícios provenientes da produção agrícola no município de Breves, bem como identificar as culturas e a origem desses produtos, expõe-se a tabela 2. Ela revela informações coletadas junto a Divisão de Apoio ao Educando referente ao consumo médio mensal referente aos anos de 2014 e 2015.

**Tabela 2** - Dados sobre alimentos naturais utilizados na alimentação escolar de Breves-PA.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	PREÇO TOTAL E ORIGEM DOS PRODUTOS	
			LOCAL	EXTERNA
<b>FRUTAS</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Abacate	7,64	110 KG	NÃO	840,40
Abacaxi Polpa	9,00	460 KG	NÃO	4140,00
Acerola Polpa	9,80	432 KG	NÃO	4233,60
Banana Prata	4,70	2433 KG	NÃO	11435,10
Caju Polpa	10,50	478 KG	NÃO	5019,00
Castanha	X	X	NÃO	NÃO
Coco	X	X	NÃO	NÃO
Cupuaçu Polpa	13,00	273 KG	1260,00	2289,00
Goiaba Polpa	10,00	588 KG	NÃO	5880,00
Limão	3,05	33 KG	100,65	NÃO
Mamão	4,60	258 KG	NÃO	1186,80
Maçã	1,10	2060 Un.	NÃO	2266,00
Maracujá Polpa	13,00	392 KG	NÃO	5096,00
Manga polpa	11,00	632 KG	NÃO	6952,00
Melancia	2,35	187 KG	NÃO	439,45
Tangerina	1,50	2060 Un.	NÃO	3090,00
Taperebá Polpa	13,00	490 KG	2980,00	3390,00
<b>VERDURA/LEGUME</b>				
Alface	X	X	NÃO	NÃO
Agrião	X	X	NÃO	NÃO
Alho	17,25	303 KG	NÃO	5226,75
Batata inglesa	6,00	764	NÃO	4584,00
Beterraba	4,90	60 KG	NÃO	294,00
Cará	X	X	NÃO	NÃO
Cebola	7,75	564 KG	NÃO	4371,00
Cenoura	6,30	508 KG	NÃO	3200,40
Cheiro Verde	4,00	409 MÇ	1636,00	NÃO
Couve	3,00	130 MÇ	390,00	NÃO

Jerimum	2,25	112 KG	252,00	NÃO
Macaxeira	3,00	159 KG	477,00	NÃO
Maxixe	5,00	15 KG	75,00	NÃO
Pepino	3,50	297 KG	NÃO	1039,50
Pimentão	4,50	320 KG	NÃO	1440,00
Pimentinha	10,00	85 KG	850,00	NÃO
Quiabo	4,20	97 KG	NÃO	407,40
Repolho	4,00	454 KG	NÃO	1816,00
Salsa	X	X	NÃO	NÃO
Tomate	6,20	447 KG	NÃO	2771,40
<b>ORIGEM ANIMAL</b>				
Carne bovina moída	21,50	1090 KG	NÃO	23435,00
Carne suína	X	X	NÃO	NÃO
Carne de frango-peito	13,00	2601 KG	NÃO	33813,00
Peixe	X	X	NÃO	NÃO
Camarão	X	X	NÃO	NÃO
Ovo	X	X	NÃO	NÃO
<b>OUTROS ALIMENTOS</b>				
Açaí	10,00	1600 L	6000,00	10000,00
Farinha	6,00	602 KG	1320,00	2292,00
Tapioca	X	X	NÃO	NÃO
<b>TOTAL POR ORIGEM DO PRODUTO</b>			<b>15.340,65</b>	<b>150.947,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>166.288,45</b>	

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Os números foram gerados a partir de uma média ponderada dos produtos naturais consumidos nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014 e 2015, uma vez que o consumo mensal não obedece a um padrão quantitativo, devido a fatores como sazonalidade, condições climáticas, alta nos preços entre outros. Por isso existe oscilação de oferta e de procura de alguns produtos em determinados períodos do ano.

#### 4.1.3 Breve análise dos custos com alimentação escolar perecível no município de Breves

Considerando a multiplicação simples por dez (que são os meses de distribuição) do valor mensal ponderado dos produtos adquiridos pelo município para suprimento da demanda de alimentos naturais fornecidos na alimentação escolar com recursos do PNAE temos um gasto anual de aproximadamente R\$ 1.662.884,50. Deste total apenas R\$ 153.406,50 foi injetado na economia local

através da compra direta do produtor familiar local, representando assim menos de 10% dos recursos destinado aos alimentos perecíveis. Dessa forma os resultados se mostram muito aquém da recomendação dada pela lei nº 11.947/09 e revelam a lacuna inicialmente presumida neste trabalho.

Nota-se na tabela 2 que apesar da grande demanda existente a agricultura familiar local oferta um percentual relativamente inexpressivo de produtos destinados a alimentação escolar das escolas localizadas na zona urbana do município de Breves. Os únicos produtos fornecidos integralmente pelos agricultores familiares locais são: limão, cheiro-verde, macaxeira, couve, jerimum, maxixe e pimentinha, embora existam muitos outros como: farinha de mandioca, açaí, cupuaçu, Taperebá, milho, beterraba etc., que apesar de representarem significativo potencial produtivo em nossa região não são absorvidos – ou ofertados – de forma suficiente para suprir a demanda municipal.

Alguns produtos como manga, tapioca, ovo, alface não foram oferecidos em nenhum cardápio, embora contenham importantes valores nutricionais e possam ser adquiridos aqui mesmo no município.

Segundo um gestor escolar municipal, no ano de 2012 foi servido frango com alface na merenda, porém a rejeição à alface por parte dos alunos foi muito grande. O mesmo ocorreu com a macaxeira. Isso desestimulou a demanda desses produtos e fez com que eles fossem retirados do cardápio – ao invés de serem estimulados como sugestão de alimentação saudável.

Tem-se com isso que a proposta de estimulação de hábitos alimentares saudáveis, trazida no bojo do PNAE não está sendo repercutida de forma latente em Breves.

O Sr. Ernesto Silva, engenheiro agrônomo e Geógrafo, residente no município há 40 anos, com considerável experiência na área, acredita que a maioria dos agricultores familiares locais não demonstra muito interesse em plantar para vender para o município devido a

dificuldade de constantes deslocamentos a sede do município, complicações dos processos burocráticos referentes à papelada, muito atraso nos pagamentos e principalmente a falta de estímulo e informações por parte do governo. (entrevista concedida em 21.07.2015).

É pertinente considerar nessa perspectiva que a pluralidade dos entraves percebidos revela um estágio relativamente insipiente da proposta de venda institucional. Todavia, na visão do entrevistado, esses problemas são gerados principalmente pelo governo municipal e, portanto, devem ser sanados de maneira imediata para que o pequeno agricultor revele seu potencial produtivo e o próprio governo possa melhorar a qualidade e otimizar a política de alimentação escolar municipal.

#### 4.1.4 Análise dos preços dos produtos perecíveis ofertados na alimentação escolar do município de Breves

A tabela 3 foi criada a partir de uma amostragem de preço realizada na feira livre do município de Breves na perspectiva de cruzar com os preços dos produtos oferecidos na alimentação escolar municipal através de fornecedor licitado e demonstrar se a importação desses gêneros alimentícios onera os custos da alimentação escolar.

**Tabela 3** - Comparação de preços entre produtos do fornecedor e mercado varejista local.

<b>PRODUTO OFERTADO</b>	<b>PREÇO DO FORNECEDOR MUNICIPAL</b>	<b>PREÇO DA FEIRA LIVRE LOCAL</b>
<b>FRUTAS</b>		
Abacate	7,64 kg	6,80 kg
Abacaxi Polpa	9,00 kg	8,00 kg
Acerola Polpa	9,80 kg	8,00 kg
Banana Prata	4,70 kg	5,00 kg
Caju Polpa	10,50 kg	8,00 kg
Castanha	X	X
Coco	X	X
Cupuaçu Polpa	13,00 kg	9,00 kg
Goiaba Polpa	10,00 kg	8,00 kg
Limão	3,05 kg	3,00 kg
Mamão	4,60 kg	2,50 kg
Maçã	1,10 Un.	0,80 Un.
Maracujá Polpa	13,00 kg	9,00 kg
Manga polpa	11,00kg	8,00 kg
Melancia	2,35 kg	2,35 kg
Tangerina	1,50 Un.	1,00 Un.

Taperebá Polpa	13,00 kg	8,00 kg
<b>VERDURA/LEGUME</b>		
Alface	X	X
Agrião	X	X
Alho	17,25 kg	16,00 kg
Batata inglesa	6,00 kg	6,00 kg
Beterraba	4,90 kg	5,00 kg
Cará	X	X
Cebola	7,75 kg	6,00 kg
Cenoura	6,30 kg	6,00 kg
Cheiro Verde	4,00 Maço	2,00 Maço
Couve	3,00 Maço	2,00 Maço
Jerimum	2,25 kg	2,50 kg
Macaxeira	3,00 kg	3,00 kg
Maxixe	5,00 kg	3,00 kg
Pepino	3,50 kg	3,00 kg
Pimentão	X	X
Pimentinha	10,00 kg	4,00 kg
Quiabo	X	X
Repolho	4,00 kg	5,00 kg
Salsa	X	X
Tomate	6,20 kg	5,50 kg
<b>ORIGEM ANIMAL</b>		
Carne bovina moída - chã	21,50 kg	18,00 kg
Carne suína	X	X
Carne de frango-peito	13,00 kg	8,05 kg
Peixe	X	X
Camarão	X	X
Ovo	X	X
<b>OUTROS ALIMENTOS</b>		
Açaí	10,00 L	10,00 L
Farinha	6,00 kg	4,00 kg
Tapioca	X	X
<b>VALOR TOTAL/MÊS POR ORIGEM DO PRODUTO</b>	<b>R\$ 166.288,45</b>	<b>R\$ 126.712</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>R\$ 39.576,45</b>	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

A análise de custos revela que o mercado varejista local oferta preços em média 24% menores que os preços praticados pelo fornecedor de merenda escolar municipal. Essa oneração equivale a R\$ 39.576,45 mensais. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada no mercado varejista, sendo que no mercado atacadista –

onde os preços tendem a diminuir – a diferença certamente se tornaria ainda mais profunda.

O valor mostrado se refere apenas ao acréscimo mensal gerado com a importação de merenda escolar. Ao multiplicarmos esse valor por dez (que são os meses letivos de consumo) os números saltam para R\$ 395.764,50 anuais. Isso significa aproximadamente 450 salários mínimos que, se injetados no município, além de movimentar a economia local, beneficiariam aproximadamente 2.390 pessoas.

Evidentemente que essa oneração repercute negativamente em diversos seguimentos municipais aprofundando o desequilíbrio socioeconômico local, haja vista que setores como o comércio, os agricultores, a arrecadação municipal e o próprio governo arrefecem suas dinâmicas de desenvolvimento em função da aquisição de produtos a preços desfavoráveis.

#### 4.1.5 Análise dos preços dos produtos industrializados ofertados na alimentação escolar rural do município de Breves

Embora esse trabalho direciona-se a uma proposta de desenvolvimento local a partir da compra direcionada de alimentação escolar natural junto aos produtores locais, torna-se interessante a apresentação, ainda que sucinta, de dados relativos a aquisição de alimentos industrializados ofertados as escolas da Zona Rural do município no ano de 2015, pelo fato de serem comprados com recursos do PNAE.

Dessa feita a pesquisa limitou-se a analisar os custos totais por mês de consumo. A análise individual (como na tabela 3), por preço dos produtos, foi iniciada, porém preterida em função da dificuldade de se efetuar a pesquisa de preços, visto que as marcas são diversas e não há um local específico que contenha ao menos uma quantidade significativa dos produtos específicos.

**Tabela 4** - Custo/mês dos alimentos industrializados usados na alimentação escolar de Breves.

<b>MÊS</b>	<b>VALOR GASTO</b>
Fevereiro	112.023,50
Março	173.576,66
Abril	199.573,23
Maiο	164.258,31
Junho	126.260,20

Agosto	273.439,84
Setembro	272.160,75
Outubro	322.671,25
Novembro	344.896,04
Dezembro	126.277,29
<b>TOTAL</b>	<b>2.115.137,07</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

As informações foram adquiridas nos órgãos de controle social relacionados à educação e a alimentação escolar municipal através das planilhas genuínas de prestação de contas. Elas denotam que ainda que o número de alunos da Zona Rural (15.634) seja exponencialmente menor que o número de alunos da Zona Urbana (25.213) os valores gastos com alimentação escolar industrializada são desproporcionalmente maiores.

Ao somarmos os valores dos alimentos perecíveis e imperecíveis trazidos do mercado externo temos um total de recursos gastos com alimentação escolar equivalente a R\$ 3.778.021,57 anuais, de maneira que apenas R\$ 153.406,50 são injetados na economia local. Isso representa apenas 4%, sendo que o PNAE recomenda que sejam investidos no mínimo 30%.

Com a importação de alimentos o município deixa de arrecadar a cada ano aproximadamente R\$ 616.184,56 em ICMS considerando a alíquota média de 17%. Esse valor equivale a mais ou menos 700 salários mínimos que poderiam beneficiar mais de 3.700 cidadãos breveses. Somando esse valor ao aumento de preços diagnosticado entre o mercado local e o mercado externo (tabela 3) que é de R\$ 395.764,50, teríamos uma economia básica de R\$ 1.011.949,06. Esse montante equivale a aproximadamente 1.150 salários mínimos que poderiam beneficiar aproximadamente 6.095 pessoas.

Diante disso conclui-se que a política de alimentação escolar do município de Breves destoa sistematicamente dos preceitos legais referentes ao PNAE uma vez que não estimula a compra direta do produtor rural. De modo geral essa desarticulação além de não favorecer uma alimentação escolar nutricionalmente correta ainda retarda o desenvolvimento socioeconômico municipal uma vez que vem gerando prejuízos notáveis para os cofres públicos.

#### 4.1.6 Origem dos produtos ofertados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Breves

A grande maioria dos produtos (cerca de 96%) destinados à merenda escolar é comprada na cidade de Belém e trazida ao município de Breves através de embarcações. Segundo o presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), com essa política o fortalecimento da agricultura familiar se estanca, entre outros, a partir do seguinte problema:

Alguns agregados políticos do governo se credenciam para o fornecimento de produtos destinados à alimentação escolar através de licitações polêmicas e duvidosas, arrematam os produtos possíveis dos pequenos agricultores familiares – que tem dificuldade de acesso ao mercado – a preço muito baixo e revendem à prefeitura a preços bem acima do mercado local. A maior parte é trazida de outros lugares como Belém, criando um hiato entre o produtor local e a prefeitura. (entrevista concedida em 18.08.2015).

As tabelas denunciam o teor e a controvérsia dessa importação, pois essa prática ao mesmo tempo em que é antagônica à proposta de redução das desigualdades socioeconômicas locais – pois revela uma dinâmica de exploração que sempre sustentou e vem sustentando a pobreza rural –, também escancara a desarticulação entre produtores e governo no que tange o fortalecimento da demanda estruturada (GRAZIANO DA SILVA, 1999).

Segundo informações coletadas na Secretaria Municipal de Nutrição os agricultores locais não possuem organização produtiva; não participam de associação ou cooperativa e não comparecem às chamadas públicas. A nutricionista municipal assegura que

isso inviabiliza a compra direcionada, pois os agricultores não se esforçam para melhorar sua produção. O que nós não podemos fazer é andar atrás do agricultor pedindo pra ele plantar e vender pra prefeitura se ele não quer [...] (Entrevista concedida em 18.08.2015)

As principais dificuldades geradas a partir da importação dos gêneros alimentícios de outras localidades são relacionadas na tabela a seguir:

**Tabela 5** - Dificuldades geradas pela importação de alimentos de outras localidades.

PROBLEMAS RELACIONADOS A IMPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RESPOSTAS DOS 33 ENTREVISTADOS	
	SIM %	NÃO %
Atraso na entrega dos produtos	29–88%	4–12%
Falta de arrecadação de impostos	28 – 85%	5 – 15%
Produtos sem avaliação prévia	28 – 85%	5 – 15%
Extravio de produtos	27 – 82%	6 – 18%
Aumento de preço	26 – 79%	7 – 21%
Custos adicionais com frete	26 – 79%	7 – 21%
Perda de qualidade dos produtos	30 – 91%	3 – 09%
Falta de geração de renda interna	30 – 91%	3 – 09%
Falta de segurança alimentar	27 – 82%	6 – 18%
<b>MÉDIA TOTAL</b>	<b>84,67%</b>	<b>15,33%</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

A tabela 5 mostra que 84,67% dos entrevistados identificam na importação dos produtos alimentícios escolares uma política municipal extremamente desfavorável ao desenvolvimento local em múltiplos aspectos.

De acordo com o presidente do Conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAE), os produtos naturais não comercializados a partir da agricultura familiar local são trazidos da cidade de Belém através de balsas, barcos ou navios. Segundo o entrevistado:

[...] doze horas no convés ou porão de navio em condições climáticas desfavoráveis faz com que os gêneros alimentícios percam qualidade, muitos deterioram, sem contar que o preço do transporte onera significativamente os gastos públicos com a alimentação escolar. Muitos ficam chateados quando denuncio essa prática, pois geralmente o fornecedor dos alimentos tem algum acordo político com a prefeitura, inclusive os preços são muito maiores. Mas minha função é de controle social. Eu tenho que protestar, apesar da dificuldade de medir forças com o poder [...] (entrevista concedida em 18.08.2015).

Esse desenho apresenta desacordo com uma das principais intencionalidades da legislação brasileira que recomenda que a alimentação escolar visa promover alimentação saudável e adequada, participação da sociedade no controle social, promoção da educação alimentar e nutricional aliada ao processo de ensino aprendizagem e o desenvolvimento sustentável por meio da aquisição de alimentos diversificados e produzidos localmente (BRASIL, 2010).

Nota-se que a questão da qualidade nutricional dos alimentos é tema latente na lei e que estabelece relação de cumplicidade com o desenvolvimento do discente nos seus diversos direcionamentos.

Nesse sentido, incentivar mercados que possibilitem a eliminação de quaisquer fatores desfavoráveis do ponto de vista nutricional, econômico e social deve representar tarefa constante das políticas de desenvolvimento local. Portanto, qualquer ação governamental contrária a essa perspectiva representa retrocesso na proposta de diminuição da desigualdade social.

#### **4.2 Resumo dos resultados negativos da desarticulação entre a política de merenda escolar e a agricultura familiar do município de Breves**

O município de Breves possui 228 escolas que totalizam 40.847 alunos. A merenda escolar destinada a essas escolas é arcada com recursos o PNAE e equivale a aproximadamente R\$ 3.778,021,57 anuais. Destes recursos apenas 4% são injetados na economia local através da compra direta da agricultura familiar, enquanto que a Lei nº 11.947/09 recomenda no mínimo 30%.

Embora haja relativo consenso acerca das desvantagens dessa política de compra, e a Agricultura Familiar local reúna condições favoráveis à oferta de uma gama desses produtos, 96% da merenda escolar de Breves é trazida da cidade de Belém. Isso gera profundo inconformismo nos diversos setores sociais – principalmente nos menos favorecidos.

Logo, cabe ao poder público brevense seguir a compra direta do produtor não apenas para cumprimento da Lei nº 11.947/09, mas como proposta de sofisticação da gestão pública e adotá-la como política social agregada, visto que este modelo engendrado pelo PNAE e pelo PAA no Brasil é aplaudido internacionalmente – embora seja executado de forma arbitrária em muitos municípios.

## 5 OS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL

Esta etapa da pesquisa identifica o posicionamento e os parâmetros de gerenciamento das políticas de alimentação escolar do município de Breves através de entrevistas abertas e questionários semiestruturados impressos como instrumento de coleta de dados. Gravações em mídias de conversas informais com viés interpretativista também foram consideradas como ricas fontes de coleta de informações, dado o seu caráter autêntico, qualitativo e de diálogo mais espontâneo e detalhista (GIL, 2009).

Foram entrevistados os representantes de instituições como Secretaria de Educação, Divisão de Apoio ao Educando, Secretaria de Nutrição, Secretaria de Agricultura, EMATER, ADEPARÁ, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Instituições de Ensino, feira livre e comércio na proporção demonstrada no quadro a seguir:

**Tabela 6** - Relação de instituições entrevistadas.

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ENTREVISTADO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretaria de Educação	Dir. Ensino	01
Divisão de Apoio ao Educando	Diretora (Nutricionista)	01
Secretaria de Nutrição	Nutricionistas	02
Secretaria de Agricultura	Secretário (Agrônomo)	01
EMATER	Técnico Agrícola/Agrônomo	02
ADEPARÁ	Técnicos Agrícolas	02
Conselho de Alimentação Escolar	Presidente (Pedagogo)	01
Conselho Municipal de Educação	Presidente (Pedagogo)	01
Escola Zona Urbana	Diretor/Pedagogos	08
Escola Zona Rural	Diretor/Professores	05
Universidade	Sociólogo	01
Feira livre	Feirantes	05
Supermercado	Comerciantes	03
<b>TOTAL DE ENTREVISTADOS</b>		<b>33</b>

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Os critérios adotados para a escolha dos entrevistados foram, naturalmente, a proximidade e a representatividade que estabelecem com a temática e, por conseguinte, o domínio para a abordagem da questão.

Nota-se que algumas dessas instituições estabelecem função de gerenciamento da política de alimentação escolar municipal, outras estabelecem função de controle social e outras se localizam numa instância mais intermediária. Os questionários atentaram para estas especificidades, por isso foram adaptados a cada seguimento.

Em suma, de maneira geral, buscou-se saber se os recursos destinados a aquisição da alimentação escolar municipal são oriundos do PNAE, quantos alunos são atendidos pelo programa, a origem, o transporte, os preços, a quantidade e a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados na merenda escolar etc. Indagou-se ainda acerca do cumprimento da Lei Nº 11.947/2009 bem como sobre a existência de alguma cooperativa ou associação de agricultores no município inclinada a uma proposta de venda direcionada.

Portanto, os resultados deste eixo de pesquisa demonstram a postura municipal em relação a uma proposta de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável no que tange a agricultura familiar como alternativa dessa dinâmica. Assim, ao passo que essa proposta historicamente não se concretizou e as instituições sociais do município de Breves ainda encontram-se em baixo nível de fortalecimento, cabe à pesquisa científica buscar um caminho viável de desenvolvimento local incitando os gestores públicos a repensarem suas políticas.

### **5.1 A visão urbana acerca do cumprimento da Lei Nº 11.947/2009**

Os dados demonstram que 30 dos 33 entrevistados (91%) conhece a Lei Nº 11.947/2009 e vê nela uma ação completamente favorável ao desenvolvimento econômico e nutricional do município. Entretanto ao serem perguntados sobre as dificuldades de execução da referida lei as respostas foram, de certa forma, corporativistas.

Por exemplo, os órgãos que representam o governo e gerenciam a política de alimentação escolar municipal como a Secretaria de Educação, a Divisão de Apoio ao Educando, a Secretaria de Agricultura e tem seus gestores admitidos através de cargo comissionado atribuem as dificuldades de execução da lei aos agricultores. Segundo a responsável pela Divisão de Apoio ao Educando, os produtores não tem interesse em ampliar a produção familiar porque estão envolvidos na extração de madeira e palmito que apesar de ilegal se mostra relativamente mais rentável. O

secretário de agricultura acredita que recursos como “Bolsa Família” e “Seguro Defeso” ao invés de emancipar essa população os “acomodou”. Ao serem indagados se suas proposições estariam embasadas em algum estudo a resposta foi negativa.

Os órgãos de controle social como o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Educação são enfáticos ao dizer que o município de Breves não tem interesse na implementação da demanda estruturada por que o fornecimento da alimentação escolar:

[...] é historicamente um viés de barganha político-partidária. É nas licitações duvidosas que muitos acordos de campanha são cumpridos. Outro elemento frequente nessa dinâmica é a prática do nepotismo, pois sempre existe um parente ou agregado do governo ‘credenciado’ a fornecer alimentos para a prefeitura (entrevista concedida em 07.09.2015).

A pesquisa de campo estendeu-se a oito escolas municipais, sendo cinco na zona urbana e três na zona rural. Nas escolas da zona urbana foram entrevistados cinco diretores e três coordenadores pedagógicos; nas escolas da zona rural foram entrevistados três professores e duas agentes de alimentação escolar, todos concursados.

Os resultados revelam que os treze entrevistados demonstram bastante preocupação com a questão da segurança alimentar. Embora informem que há uma elaboração prévia de cardápio bem como fiscalização na qualidade e conservação dos produtos, revelam que não há a informação a respeito do uso ou não de agrotóxicos nos produtos servidos às crianças. Segundo entrevista de um gestor escolar:

o uso de alimentação orgânica tem seu valor indiscutível nas sociedades modernas e representam proposta de elevação dos níveis de saúde da população. Então se a merenda escolar pudesse ser preponderantemente natural e livre de agrotóxicos seria muito importante para as crianças, porque as reportagens mostram diariamente que esses produtos têm causado várias doenças nas pessoas (entrevista concedida em 20.08.2015).

Outra visão que todos os pedagogos entrevistados demonstram é que há a real e urgente necessidade de geração de emprego e renda para as populações da zona rural. Sendo, pois, a agricultura uma dessas possibilidades, cabe ao governo organizar políticas de incentivo ao pequeno produtor. As palavras de um professor entrevistado revelam que:

Muitos agricultores nem sequer imaginam que existe uma lei que garante que a prefeitura deve comprar alimentos cultivados pelos produtores locais. Acredito que deveriam ocorrer informações mais simplificadas a essas pessoas de modo que elas fossem induzidas a melhorar seu plantio pra vender lá na cidade. Aqui no interior só tem essa saída: tirar da terra a melhoria de vida. A extração de madeira e palmito está proibida, então temos que arrumar uma saída. O 'Bolsa família' é um programa que a qualquer momento pode acabar. Se isso acontecer a vida da população vai piorar bastante; ninguém tá preparado aqui. (entrevista concedida em 20.08.2015).

Para identificar a opinião daqueles que trabalham diretamente com a comercialização de alimentos naturais e podem apresentar uma visão bastante independente, foram realizadas entrevistas e conversas informais com cinco feirantes e dois comerciantes. Os feirantes acreditam que a produção do município poderia ser muito maior e que isso não acontece porque os agricultores não são estimulados a produzir em larga escala para negociar diretamente com a prefeitura. Segundo um feirante:

Alguns produtos como alface, cheiro-verde, chicória, pimentinha, cebolinha, farinha e pepino eu vou comprar lá mesmo com o produtor, na estrada, por que preciso deles fresquinhos. Alguns produzem bastante, mas não tem interesse em vender pra prefeitura por causa do pagamento. Às vezes demora até quatro meses pra receber. Aí ninguém aguenta. Já pensou o trabalho que dá fazer uma farinha, levar pra cidade e demorar meses pra receber?! (entrevista concedida em 20.08.2015).

Um morador da zona rural acrescenta que:

Existe produtor lá na vicinal quatro que tá vendendo pimentinha e pepino pra Macapá. Eles preferem vender pra lá por que o pagamento é à vista e a venda é certa. Eu acho isso um absurdo. Em vez da prefeitura ajudar o morador daqui quem ajuda é outras cidades (entrevista concedida em 21.08.2015).

Já os comerciantes entrevistados acreditam que a Lei nº 11.947/09 não vigora no município por culpa tanto da prefeitura quanto dos agricultores. Dela, por exigir muita burocracia para acertar a compra dos produtos. Deles por não se organizarem em cooperativas ou associações para pressionar o governo e regular uma produção mensal de acordo com a demanda do município e oferecer os produtos.

Um comerciante que revende produtos trazidos diretamente pelo produtor local relata que:

Os produtos são de muito boa qualidade e são produzidos sem uso de defensivo agrícola. São dois agricultores que trazem pra mim todos os

sábados produtos como alface, cheiro-verde, cebolinha, milho verde, pepino, tomate cereja, maxixe, batata doce, ovo de galinha caipira e outros. Criei no meu supermercado um espaço chamado 'produtos da nossa terra' para vender somente alimentos produzidos localmente. Esse espaço é um sucesso. Nos finais de semana já tenho clientes esperando ansiosamente a exposição dos produtos. Pra vender é só um fôlego. (entrevista concedida em 29.08.2015).

Essa dinâmica pressupõe que a compra direcionada representa um mercado promissor. O exemplo acima exposto pelo entrevistado sugere que o incentivo à demanda estruturada pode fortalecer a economia municipal ao passo que poderá melhorar a qualidade da alimentação escolar gerando vantagens para os diversos atores dessa cadeia.

## **5.2 As desvantagens geradas pelo não cumprimento da Lei Nº 11.497/2009 no município de Breves – PA**

Os resultados mostram que aproximadamente 87% dos entrevistados na zona urbana do município concordam que a importação de merenda escolar é desfavorável para a economia local uma vez que essa política gera, entre outros, atraso na entrega dos produtos, diminuição de arrecadação de impostos, baixa qualidade, extravio e custos adicionais com o frete dos produtos, aumento nos preços, falta de geração de emprego e renda local.

Essa carência repercute negativamente nas relações econômicas, sociais e políticas do município uma vez que de 40.847 alunos atendidos pelo PNAE – o que significa investimento anual de R\$ 3.778.021,57 – apenas 25.213 (61,72%) receberam alimentação escolar perecível nas escolas do município de Breves, o que gerou um investimento anual de R\$ 1.662.884,50. Deste montante Apenas R\$ 153.406,50 fora injetado na agricultura familiar local. Ou seja, apenas 4% dos recursos do programa.

Outro dado preocupante revela que mais de 90% dos produtos perecíveis consumidos anualmente na alimentação escolar do município de Breves são trazidos de Belém a preços em média 24% superiores àqueles praticados no mercado varejista da cidade. Isso representa uma oneração anual de R\$ 395.764,50 somente com alimentos naturais.

Aproximadamente 15.634 alunos da zona rural, que representam 38% do total, consomem somente produtos industrializados. Esses produtos, ainda que

sejam destinados para apenas 38% dos alunos, equivalem a um valor anual de R\$ 2.115.137,07, ou seja, aproximadamente 56% do total de recursos direcionados para a aquisição de alimentação escolar que é de R\$ 3.778.021,57.

Somando-se os valores dos alimentos industrializados e dos perecíveis importados de outra localidade temos um montante de R\$ 3.624.615,07. Diante disso R\$ 616.184,56 é quanto o município de deixa de arrecadar anualmente em ICMS. Esses valores não arrecadados representam mais de 700 salários mínimos que ao serem injetados na economia local beneficiariam mais de 3700 pessoas.

Apesar de os gestores das instituições municipais demonstrarem lucidez em relação à urgência da institucionalização da agricultura familiar como mecanismo de fortalecimento socioeconômico local, nada de concreto vem sendo realizado nessa direção. Nota-se inclusive certa indiferença dos órgãos responsáveis pela política de alimentação escolar municipal no que tange o estímulo aos pequenos agricultores locais numa proposta de intercambio comercial.

Percebe-se em nível de discurso dos gestores das instituições municipais uma tendência a imputar exclusivamente aos agricultores a não efetivação da demanda estruturada. Segundo a nutricionista entrevistada

Os agricultores não comparecem à chamada pública para apresentação dos produtos. Isso impossibilita a compra. Eles não se interessam em procurar a secretaria de educação ou a Divisão de Apoio ao Educando para buscar informações. Pra se ter uma ideia nem cooperativa ou associação eles possuem (Entrevista concedida em 20.08.2015)

Os órgãos de fiscalização e controle social apontam que o interesse municipal em importar gêneros alimentícios, mesmo havendo relativo potencial produtivo local, representa uma estratégia político-partidária de configurações no mínimo questionáveis que vem se perpetuando ao longo dos governos contribuindo para o desequilíbrio socioeconômico municipal.

Na perspectiva técnica dos órgãos de incentivo e fortalecimento da agricultura, o município não se impõe como elemento gestor da cadeia produtiva local. Nesse sentido o produtor encontra-se desassistido e torna-se impotente diante da carência de logística para o cultivo direcionado. Instituições como a EMATER, por exemplo, embora obstinados na tarefa de fortalecer o agricultor, se mostram enfraquecidos e fadados ao ostracismo em decorrência da falta de recursos para ajudar a instrumentalizar o pequeno agricultor.

Embora didáticas, as referidas conclusões são ainda parciais e limitadas, pois acomodam os agricultores em instâncias relativamente receptivas. Nota-se que a visão do governo municipal tende a responsabilizar os agricultores pela desarticulação com as políticas de merenda escolar do município, enquanto que a visão de instituições “neutras” sugere que essa organização representa política pública, portanto deve ser sistematizada preponderantemente pelo governo.

Nota-se que os agricultores familiares, nessa perspectiva, aparecem como elementos passivos. Por isso a próxima etapa de pesquisa se propõe a trazer à análise suas visões em relação a estrutura sugerida por este trabalho.

## 6 OS AGRICULTORES FAMILIARES LOCALIZADOS NA ESTRADA BREVES-ANAJÁS E RIO CARUÁÇA E A POLÍTICA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREVES

A tabela 7 quantifica e relaciona os entrevistados por localização de moradia, visto que existem entre os setores diferenças significativas de condições de vida – embora ambas as localidades sejam relativamente próximas. Por exemplo: os moradores ribeirinhos do Rio Caruáça não possuem energia elétrica e esse fator os limita em diversos aspectos como as informações referentes à chamada pública, por exemplo. Já os moradores da PA 158 têm acesso mais facilitado à cidade uma vez que existe um fluxo constante de veículos na estrada. Enquanto que os moradores das vicinais concentram-se em uma instância intermediária, mantendo suas relações comerciais tanto com a zona urbana quanto com a zona rural.

**Tabela 7** - Agricultores familiares entrevistados na PA 158 e Rio Caruáça, município de Breves/PA.

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PA 158 até a vicinal 1	08
PA 158 até a vicinal 2	11
PA 158 até a vicinal 3	18
PA 158 até a vicinal 4	21
Estrada Vicinal 1	02
Estrada Vicinal 2	05
Estrada Vicinal 3	06
Estrada Vicinal 4	09
Rio Caruáça	20
<b>TOTAL DE ENTREVISTADOS</b>	<b>60</b>

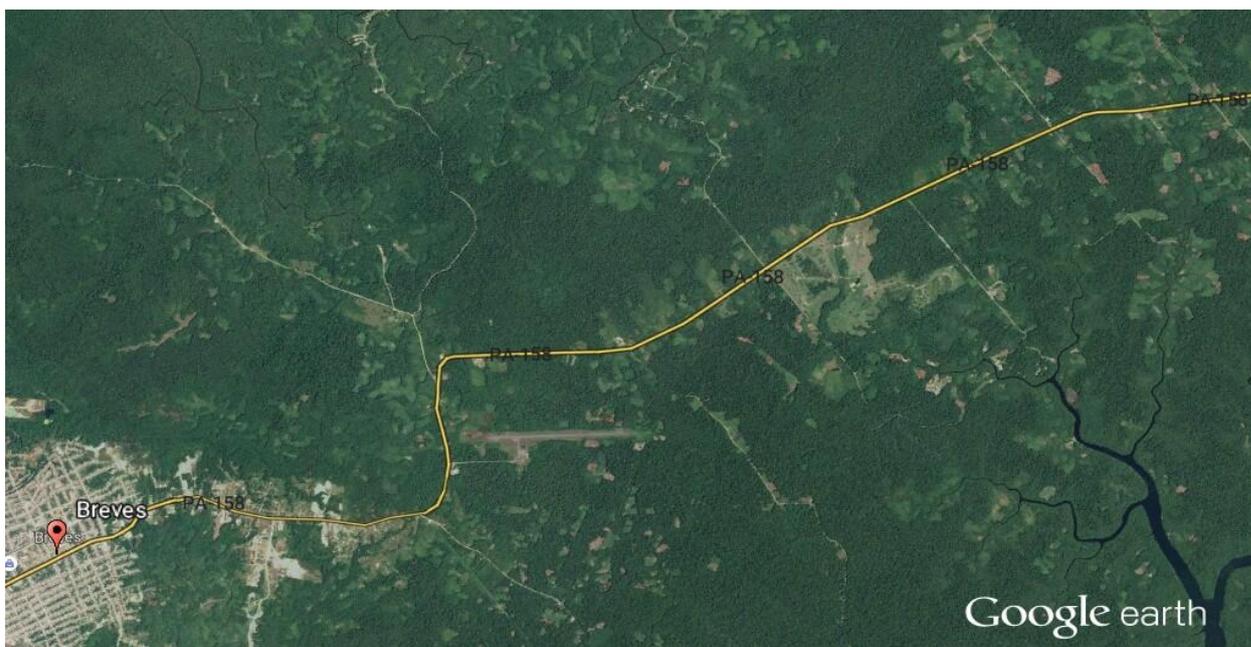
**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Foram entrevistados 60 agricultores chefes de família sendo 51 homens e 9 mulheres. Todos possuem algum tipo de atividade relacionada ao uso da natureza que contribui com o sustento da família, entretanto apenas 8% das famílias declaram a agricultura familiar como sua principal fonte de renda.

## 6.1 Localização da área de pesquisa

Esta etapa da pesquisa realizada entre os meses de agosto de 2015 e março de 2016 teve como proposta identificar o perfil social, econômico, produtivo, logístico e ideológico dos agricultores familiares localizados na PA 158 (perímetro entre a vicinal nº 1 e a vicinal nº 4, há aproximadamente 30 quilômetros da sede do município) e os agricultores ribeirinhos do Rio Caruáca (há aproximadamente 10 quilômetros da PA 158 e 40 quilômetros da sede do município). APA 158, mais conhecida como Estrada Breves-Anajás, e o Rio Caruáca mantêm localizações paralelas e se ligam através de estradas vicinais de aproximadamente 3 km cada (imagem nº 10). Todas as vicinais são banhadas por braços do Rio Caruáca.

**Imagem 10** - Vista aérea do Rio Caruáca e da PA 158 cortada por quatro estradas vicinais.



Fonte: Google Earth.

**Imagem11** - Entrada da vicinal nº 1.



Fonte: O autor.

**Imagem12** - Entrada da vicinal nº 2.



Fonte: O autor.

**Imagem13** - Entrada da vicinal nº 3.



**Fonte:** O autor.

**Imagem14** - Entrada da vicinal nº 4.



**Fonte:** O autor.

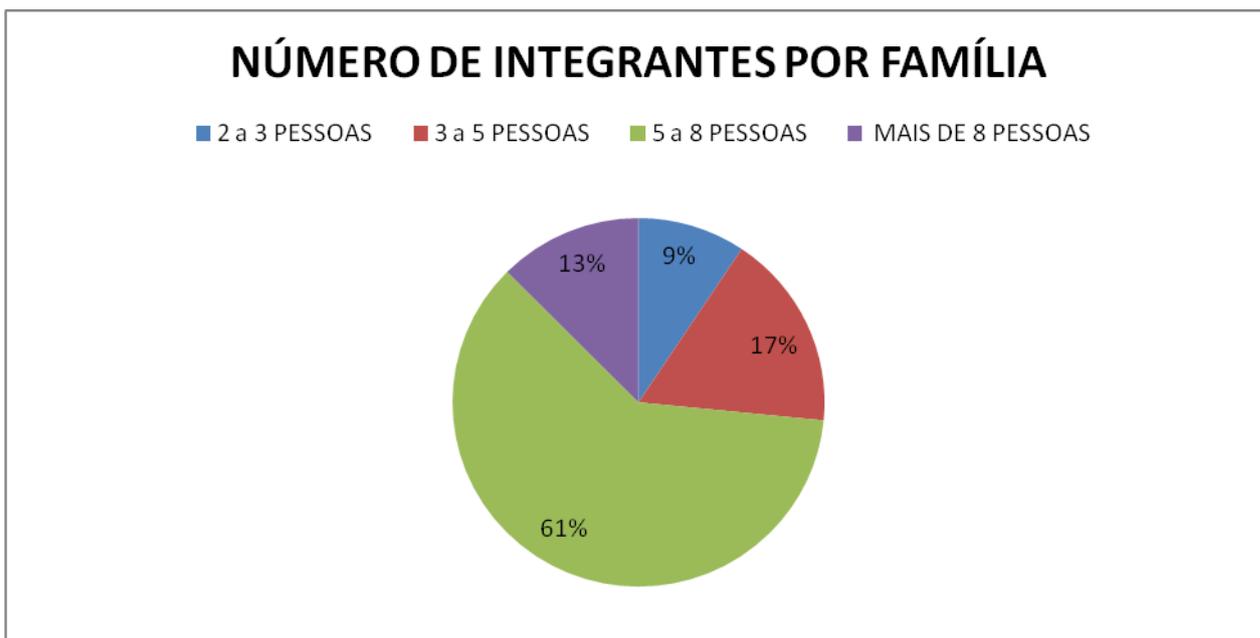
Essa relação condiciona o fluxo de pessoas e produtos para a área urbana da cidade através de caminhões patrocinados pela Prefeitura Municipal de Breves nos dias de sábado e quarta-feira. Esse fator foi positivo para a delimitação do campo de pesquisa, pois a facilidade de escoamento da produção representa um dos elementos de importância vital para a relação comercial proposta nesse trabalho.

## **6.2 Perfil socioeconômico**

Este tópico destina-se a identificar as condições de subsistência das famílias na perspectiva de relacionar essa conjuntura com a proposta de efetivação da agricultura familiar como elemento de equilíbrio socioeconômico através de geração de emprego e renda.

### **6.2.1 Número de integrantes**

Evidentemente que um número elevado de dependentes requer recursos de sobrevivência na mesma proporção. Em contrapartida, esse fator pode identificar o potencial de mão de obra que eventualmente poderá alicerçar a produção familiar. Por isso o gráfico 1 demonstra essa relação.

**Gráfico 1** – Número de integrantes por família.

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Os índices revelam que a maioria das famílias (61%) é composta por 5 a 8 integrantes. Esses números superam a média do município que é de 5,3 segundo dados do IBGE.

Essa elevação propõe que a dificuldade de subsistência familiar se aprofunda no setor de pesquisa diante da carência de emprego e renda.

**Imagem 15** - Família de agricultores ribeirinhos do Rio Caruáca.

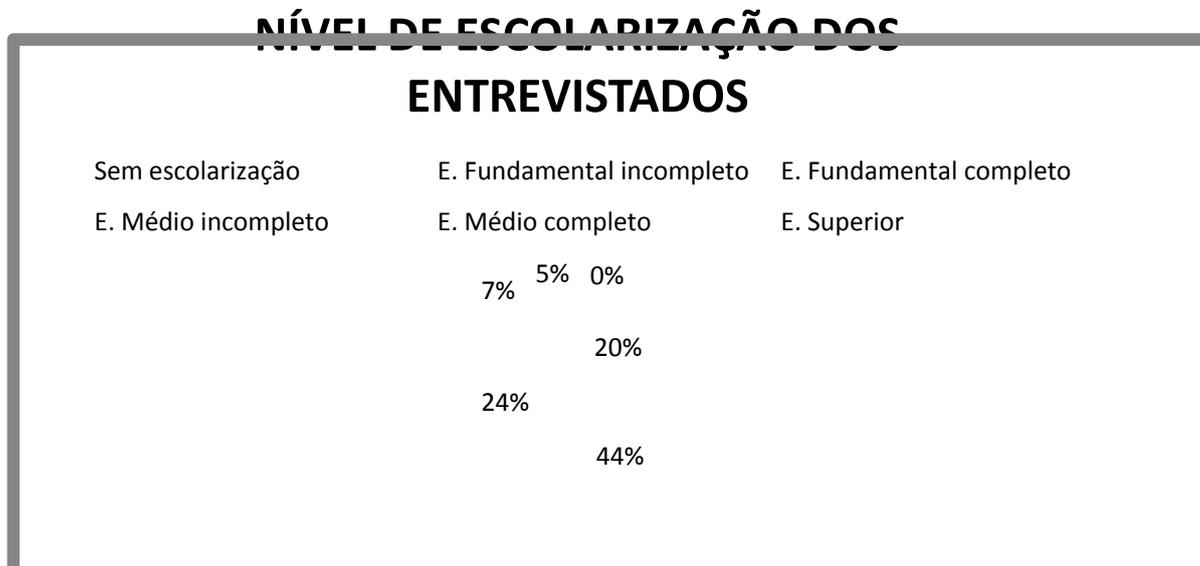
**Fonte:** O autor

**Imagem 16** - Família de agricultores na PA 158.

**Fonte:** O autor

### 6.2.2 Nível de escolarização

**Gráfico 2** – Nível de escolarização dos entrevistados.



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

O gráfico 2 nos dá a dimensão do nível de escolarização da população pesquisada. Ele revela que apenas 5% dos entrevistados concluiu a educação básica. Esse percentual pode ser relacionado ao nível de clareza e organização institucional dessa demanda. As conversas revelaram que a localidade só passou a possuir escolas há pouco mais de uma década. Assim o nível de escolarização dos integrantes mais velhos é muito baixo.

Tem-se com isso que a situação desequilibrada da agricultura familiar municipal poderia ser mais bem questionada não fosse a situação de passividade dos agricultores gerada pelo baixo nível de instrução. Ressalta-se que esse seria apenas um ângulo de resistência, visto que é dever das políticas públicas a contemplação da população menos favorecida e não o contrário.

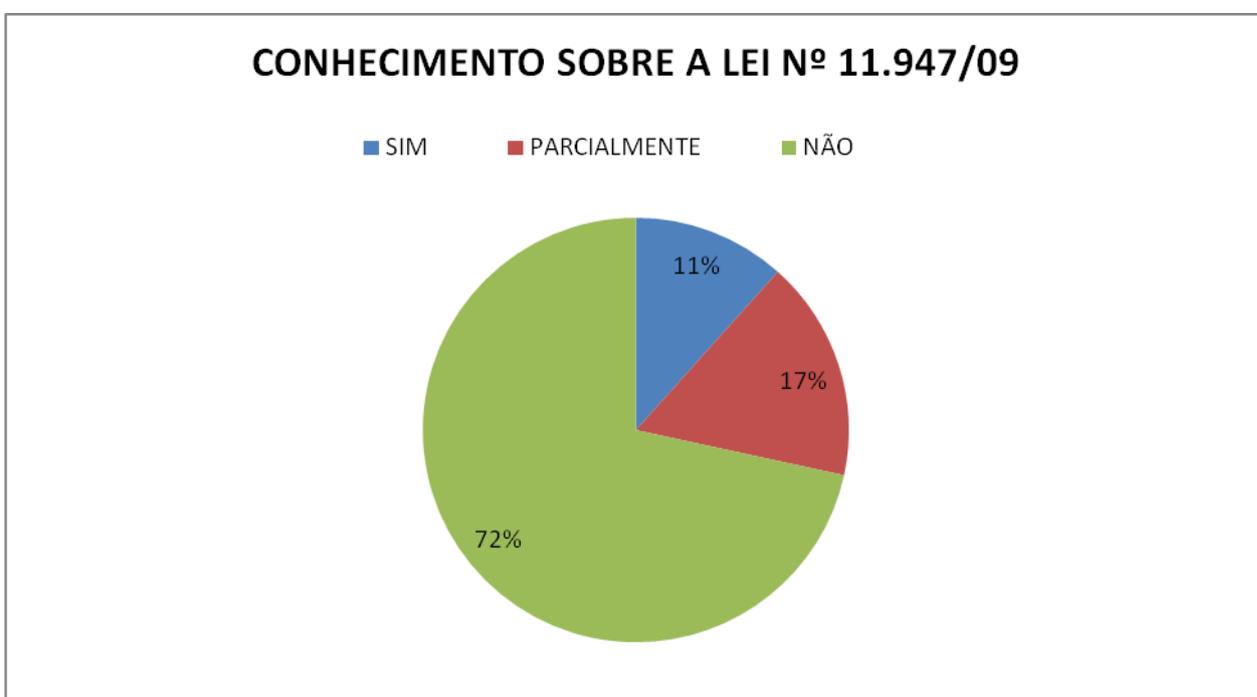
### 6.3 Conhecimento da orientação dada pela Lei Nº 11.947/2009

A Lei nº 11.947/09, dado o seu caráter, entre outros, de comprometimento com o incentivo à agricultura familiar representa um mecanismo essencial de diminuição da pobreza rural ao passo que sua efetivação conduziria a melhoria de

renda das populações menos favorecidas. Compreender e exigir seu cumprimento, portanto, representa direito e dever de cidadania respectivamente.

Logo o gráfico 3 demonstra o nível de entendimento dos agricultores acerca da referida lei. Para tanto foi dada a seguinte pergunta: *Você conhece a Lei nº 11.947/09 que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações?*

**Gráfico 3** - Conhecimento dos agricultores acerca da Lei Nº 11.947/2009.



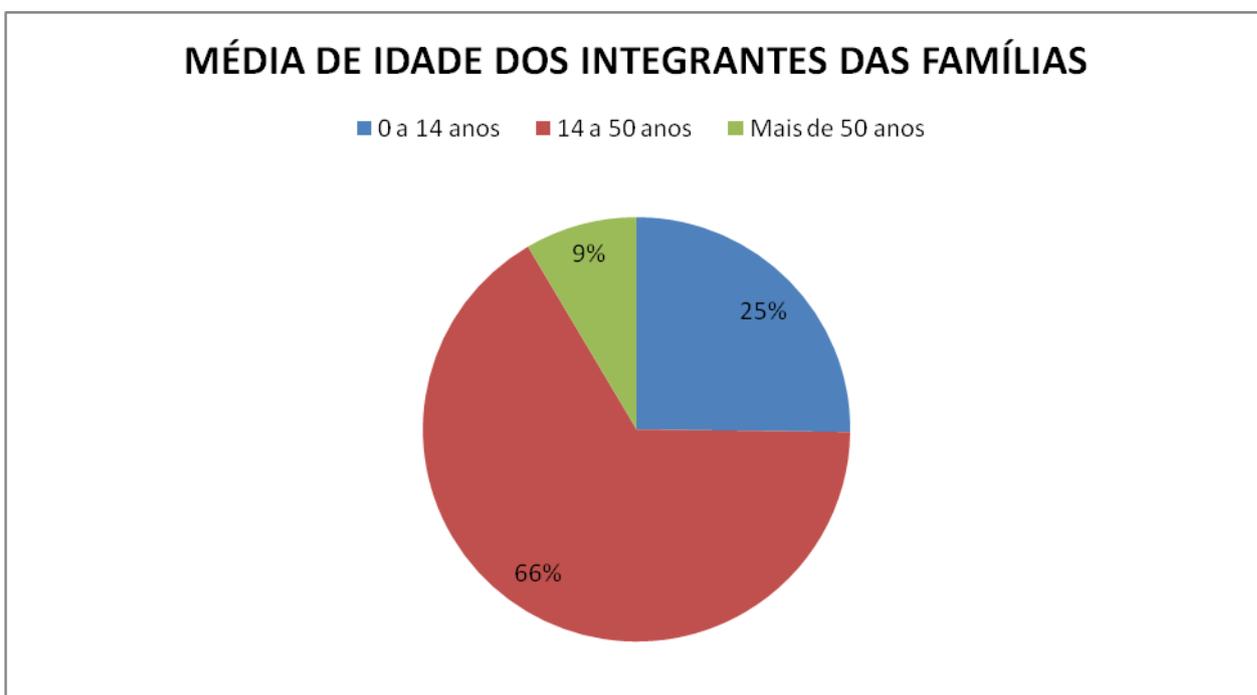
**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

O gráfico 3 mostra que uma das principais leis relacionadas ao fortalecimento do produtor familiar não é interpretada pela grande maioria dos entrevistados. Essa situação dificulta a exigência de seu cumprimento e finca o pequeno agricultor em condição de impotência e passividade acerca dos seus direitos. Diante disso torna-se evidente que essa limitação é favorável para a perpetuação das estruturas verticalizadas de poder em detrimento do agricultor familiar.

## 6.4 Média de idade

Para estes dados foram utilizados questionários fechados que depois foram discutidos através de entrevistas e conversas informais com o intuito de melhor interpretar a visão dos agricultores a respeito do trabalho. Notou-se nas conversas que a mão de obra familiar é absorvida desde tenra idade a partir de serviços leves.

**Gráfico 4** – Média de idade dos integrantes das famílias.



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

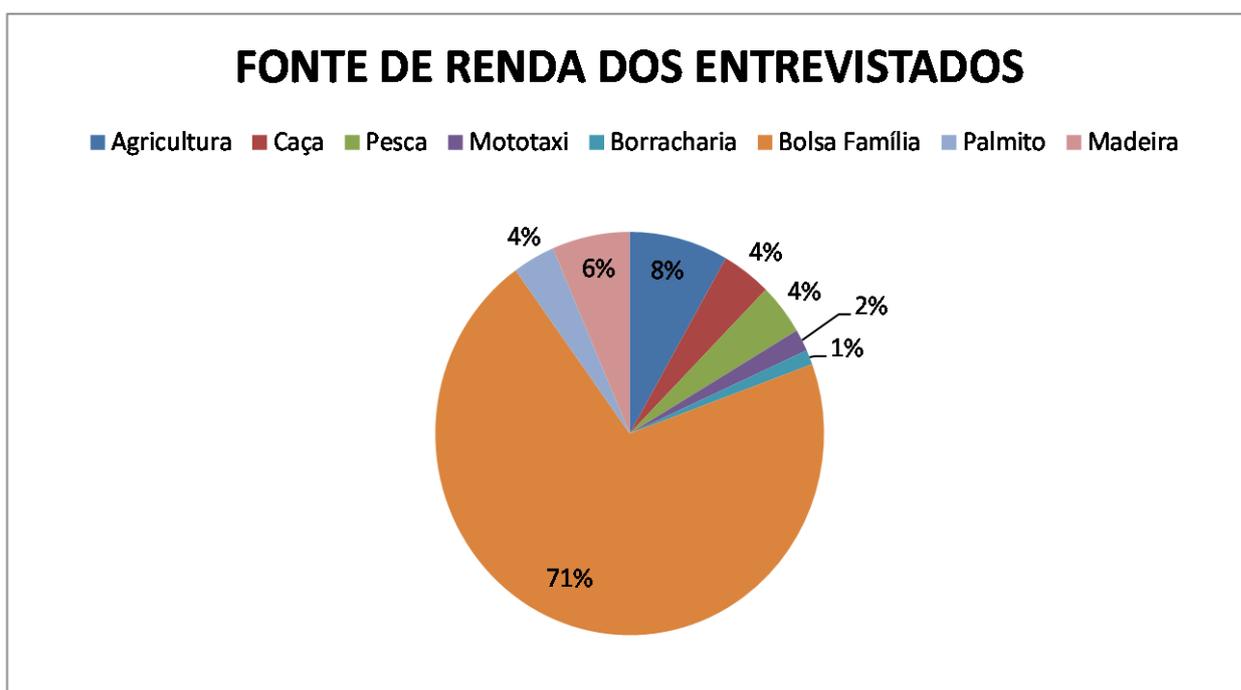
As entrevistas revelaram que não há, na concepção dos agricultores, uma idade certa para que os filhos comecem a ajudar nos trabalhos da terra. No entanto 100% dos entrevistados consideram que com no mínimo 14 anos todos estão prontos para ajudar no processo produtivo familiar.

Portanto, aproximadamente 75% dos componentes das famílias dos entrevistados representam mão de obra apta ao trabalho, porém parte considerável dessa demanda encontra-se ociosa em função da fragilidade da agricultura familiar local.

## 6.5 Fonte de renda

O gráfico 5 enfatiza a percentagem da principal fonte de renda das famílias entrevistadas. No entanto a renda familiar total, via de regra, é composta pela somatória de duas ou mais atividades.

**Gráfico 5** – Fonte de renda dos entrevistados.



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Verifica-se a partir do gráfico 5 que a principal fonte de renda das famílias é oriunda dos programas federais. A agricultura posiciona-se em segundo lugar (de forma inexpressiva), seguida da extração da madeira, caça, pesca e palmito. Ou seja, as principais atividades extrativistas representam uma relação desagradável de predação ecológica. Isso suscita grande preocupação socioambiental ao analisarmos que o programa “Bolsa Família” traz em sua proposta uma ação transitória voltada para a emancipação social. Portanto, visto que essa intenção não vem sendo alcançada de forma mínima na localidade da pesquisa, faz-se urgente advertir para a sistematização da opção mais viável do ponto de vista sustentável – nesse caso a agricultura familiar.

## 6.6 Regularização fundiária

Outro dado importante a ser mencionado é referente a ocupação das terras dos produtores. A pesquisa revelou que a posse das áreas obedece a critérios informais como transferência entre parentes e convívio comunitário.

Dos 60 entrevistados apenas 08 dizem possuir a documentação definitiva das propriedades. Segundo a maioria dos agricultores essa situação gera dificuldades na obtenção de financiamentos e regularizações, tornando a agricultura uma atividade muito limitada na região.

Um dos entrevistados que é Agrônomo e já ocupou o cargo de secretário de agricultura municipal informa que

A situação das terras da zona rural de Breves é bastante irregular, visto que a maioria é fruto de herança. Assim as dificuldades de regularização são muitas e giram em torno da falta de esclarecimento dos agricultores. O excesso de burocracia é outro fator que desestimula a regularização. (entrevista concedida em 26.11.2015)

## 6.7 Formação técnica dos produtores

Segundo informações coletadas no escritório local da EMATER, são ofertados, ainda que muito esporádicos devido à falta de recursos, cursos de capacitação em parceria com órgãos como ADEPARÁ, SENAR e SEBRAE com o objetivo de melhorar o processo produtivo do município. A entrevista concedida pela engenheira florestal da EMATER no dia 11/12/2015 revelou que a participação nos cursos é muito reduzida. Segundo ela:

os agricultores parecem sempre 'ter outra coisa pra fazer'. Demonstram desinteresse. Talvez porque a grande maioria deles produz somente para seu próprio consumo; não vivem da agricultura.

A pergunta: “*Você considera importante a formação técnica para a melhoria de sua produção?*” demonstra que 45 dos 60 agricultores (75%) acreditam que sim.

As formações são boa, pois nos ajuda a aprender a melhorá a plantação e afastá as praga que acaba com as folha e raiz. Mas num adianta nada porque nós num tem recurso pra plantá muito e a prefeitura num ajuda. Pra arranjá empréstimo é complicado por causa do documento da terra que tem que ter e o banco só empresta pra quem é empregado, aí fica difícil. Eu vendo alguma coisa lá na feira do agricultor dia de sábado. Mas é pouco. (entrevista concedida em 04.01.2016).

No entanto ao serem perguntados se participam frequentemente das formações, 36 dos 60 entrevistados (60%) dizem que não, alegando diversos motivos. Os mais frequentes dos motivos é a falta de tempo.

Eu num tenho muito tempo pra participá dos encontro porque sempre que tem eu tô ocupado. Mas eu mando a mulhé ir lá. Ela num gosta muito dessas coisa porque acha que num adianta perder tempo com isso se num tiver recurso e área grande plantada. (entrevista concedida em 04.01.2016)

O relato aponta que o pequeno agricultor se sente desestimulado a aumentar sua produção em decorrência da falta de incentivos financeiros do governo. Ainda assim vê na agricultura uma possibilidade de geração de renda que pode ser alargada.

### **6.8 Dificuldades visualizadas para o fortalecimento da agricultura familiar e a efetivação da demanda estruturada no município de Breves**

A tabela 8 revela a opinião dos entrevistados acerca dos motivos da atual fragilidade da agricultura familiar local.

**Tabela 8** - Dificuldades para o fortalecimento da agricultura familiar local.

<b>DIFICULDADES PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL</b>	<b>Nº DE RESPOSTAS DOS 60 ENTREVISTADOS</b>
Falta de incentivo ao produtor	54 – 90,00%
Alto custo das sementes	21 – 35,00%
Dificuldades de irrigação	20 – 33,33%
Baixa qualidade do solo	09 – 15,00%
Falta de equipamentos de produção	40 – 66,66%
Falta de comprador	51 – 85,00%
Dificuldade de transporte dos produtos	38 – 63,33%
Falta de informação ao produtor	56 – 93,33%
Falta de mão de obra	12 – 20,00%
Falta de recursos	55 – 91,66%

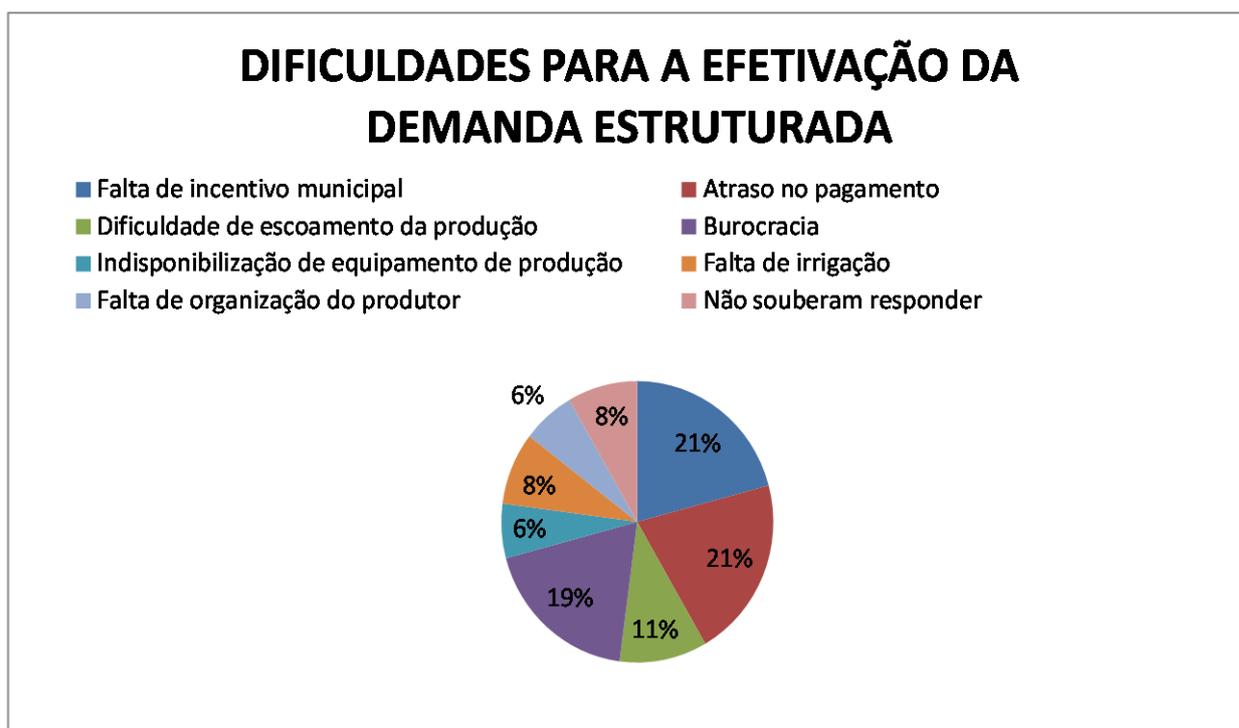
**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

Nota-se na opinião dos entrevistados que a agricultura familiar local não recebe estímulo suficiente do governo municipal. Este fator impede seu crescimento contribuindo para a manutenção da pobreza rural.

Ao serem indagados sobre a possibilidade de aumento da produção agrícola para o eventual suprimento da demanda de alimentação escolar do município todos são categóricos ao afirmar que seria possível desde que a prefeitura se comprometesse a efetuar o pagamento em dias.

No gráfico a seguir são demonstradas as opiniões dos agricultores sobre o fato dessa proposta de venda institucional não ser realizada no município.

**Gráfico 6** - Dificuldade para a efetivação da demanda estruturada no município de Breves.



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

As amostras esclarecem que na opinião dos agricultores as dificuldades capitais para a efetivação de demanda estruturada são do próprio governo municipal. Segundo os dados os principais problemas são a falta de incentivo municipal, a burocracia e o atraso no pagamento dos produtos. É possível captar que a grande maioria dos problemas elencados pelos agricultores incide em atribuições governamentais que, suspeita-se, podem ser sanados sem grandes dificuldades. Por exemplo: Segundo informações da Secretaria de Agricultura existe na prefeitura municipal um considerável quantitativo de maquinário como tratores, roçadeiras, caminhões, caçambas etc., usados esporadicamente na manutenção de ruas que poderiam ser utilizados para a agilização dos trabalhos dos agricultores.

Um dos princípios basilares do PNAE centra-se na relação desburocratizada entre as entidades governamentais e os agricultores, justamente para estimular a venda institucional. Não colaborar para essa prática significa contrariar a proposta de desenvolvimento prevista pelo programa. E, nesse interim, os principais prejudicados são os integrantes das classes menos favorecidas, visto que o governo estabelece a compra institucional regularmente a partir de mercados externos desconsiderando a força de trabalho do produtor local.

Essa dificuldade é relatada por um dos entrevistados a partir da seguinte fala:

A prefeitura faz pouco caso do produtor local, pois não lhe interessa a situação dos que não fazem parte do governo. Eu me adequei completamente para vender polpa de cupuaçu e Taperebá para a prefeitura, recebi o certificado de inspeção municipal, tenho maquinário adequado (IMAGENS ABAIXO), tenho produção e essa compra está sendo feita através de fornecedor externo. Eles fazem de tudo para fazer o produtor desistir. Por exemplo: até agora não houve chamada pública para apresentação dos produtos. No entanto as compras estão sendo feitas em Belém. Quando fizerem a chamada não vai mais haver demanda, pois já deverá ter sido abastecida por produtos de Belém. .(entrevista concedida em 20 de março de 2016)

Embora a fala denote insatisfação pessoal do produtor ela não é isolada. Alguns outros relatos se juntam ao desagrado acima exposta. O Conselho de Alimentação Escolar confirma os atrasos na chamada pública e destaca que não há uma divulgação ampla que possa estimular o agricultor.

**Imagem 17** - Freezers para armazenamento de polpa de frutas na Zona Rural de Breves/PA.



**Fonte:** O autor.

**Imagem 18** - Despulpadora de frutas.



**Fonte:** O autor.

Segundo o entrevistado, situações político-partidárias determinam a efetivação ou não da compra da produção local. Essa dinâmica desestimula completamente o produtor, pois quebra a cadeia produtiva e demonstra descaso do governo com as populações rurais.

## **7 FATORES FAVORÁVEIS À DEMANDA ESTRUTURADA À LUZ DE VISÕES TÉCNICAS E EXPERIÊNCIAS PRODUTIVAS DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE BREVES**

Os resultados da pesquisa mostram que a desarticulação entre a agricultura familiar e a política de merenda escolar municipal é produto de uma diversidade de problemas gerados principalmente pela gestão municipal. Os referidos problemas vão desde o elevado atraso nos pagamentos dos produtos (o que afasta os agricultores da venda direcionada) até às questões político-partidárias.

Sendo que os gestores da política de alimentação escolar municipal atribuem as deficiências organizacionais aos agricultores e estes ao governo municipal, fica evidente que se urge por uma (re)organização.

Por isso este tópico discute essa possibilidade analisando situações concretas existentes no município como indício de viabilidade da proposta.

### **7.1 Características geográficas da área de pesquisa**

Na perspectiva de justificar a possibilidade de fortalecimento da cadeia produtiva familiar do município de Breves no que tange a fertilidade, expõem-se dados relativos ao clima e o solo da região.

#### **7.1.1 O clima**

O clima segue regime pluviométrico anual definido por estação seca, embora com índices pluviométricos capazes de garantir níveis hídricos necessários a constituição de uma biodiversidade local específicas. A temperatura média anual é de 26° C. A precipitação anual é sempre maior que 2.000 mm. As estações são praticamente inexistentes. A umidade relativa do ar é alta (> 80%), com ausência total de período seco. Nesta região predomina o centro de massa de ar equatorial. (VIEIRA; SANTOS, 1987; RADAM BRASIL, 1974).

O Agrônomo responsável pelo escritório local da EMATER relata que este clima é preponderantemente favorável à germinação porque não há estação seca na região.

### 7.1.2 O solo

As áreas de várzea possibilitam a ocorrência de solos hidromórficos de tipo Gley (húmicos e pouco húmicos), desenvolvidos sobre sedimentos recentes do quaternário, em geral ácidos e com textura argilosa, com um horizonte superficial em torno de 25 a 30 cm, com alta porcentagem de matéria orgânica. A fertilidade dos solos de várzea concentra-se na sua camada superficial, devido à liberação de nutrientes pela matéria orgânica oriunda da decomposição de material vegetal florestal, bem como à deposição sobre o solo de substâncias minerais e orgânicas em suspensão nas águas, causada pela movimentação das marés, gerando elevada fertilidade dos solos de várzea.

As áreas de terra firme são cobertas por latossolo amarelo, encontrando-se também os podzóis e as lateritas hidromórficas. A fertilidade destes solos é baixa, concentrando-se na sua camada superficial, com variação de 10 a 15 cm, dadas as condições climáticas da região, suas características físicas, químicas e biológicas destes solos, com mecanismos de erosão e de oxidação da matéria orgânica se processando rapidamente a derrubada de sua cobertura vegetal, diminuindo assim a sua fertilidade. (VIEIRA; SANTOS, 1987; RADAM BRASIL, 1974).

Embora o clima represente fator relativamente favorável ao plantio, o solo da região pesquisada é ácido o que requer certa quantidade de corretivo como calcário para a elevação de sua qualidade germinativa.

Ainda assim esse elemento não é considerado como empecilho pelos agricultores, uma vez que o sistema de preparação do solo para o plantio obedece a cultura tradicional da região que é a coivara.

Um agricultor entrevistado relata que:

a queimada faz a preparação da terra e é mais barato, pois não temos dinheiro para comprar adubo nem temos maquinário para arar a área. (entrevista concedida em 07.09.2015).

Esse sistema apesar de causar desequilíbrio ambiental e esgotamento do solo ainda prepondera na região devido a fatores com falta de outras alternativas, maior rapidez e menor custo para a limpeza da área. Dos 60 agricultores entrevistados 45 utilizam essa técnica.

## 7.2 Culturas cultiváveis na produção agrícola local

A tabela 9 vem demonstrar as potencialidades de produção local e tem a função de traçar um perfil comparativo no que se refere aos alimentos escolares absorvidos do mercado externo e que podem vir a ser produzidos localmente. Para tanto foram ouvidos os agricultores e os dados foram coletados através de questionários e conversas. Após a pesquisa com os agricultores as informações foram confirmadas pelos Agrônomos e Técnicos em agricultura da EMATER, ADEPARÁ e Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) - desta feita a partir de análise mais técnica e metodológica.

**Tabela 9** - Demanda, oferta e possibilidade de cultivo local de merenda escolar.

PRODUTO OFERTADO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PODE SER PRODUZIDO PELO AGRICULTOR FAMILIAR LOCAL?	
	SIM	NÃO
<b>FRUTAS</b>		
Abacate	X	
Abacaxi Polpa	X	
Acerola Polpa	X	
Banana Prata	X	
Caju Polpa	X	
Castanha	X	
Coco	X	
Cupuaçu Polpa	X	
Goiaba Polpa	X	
Limão	X	
Mamão	X	
Maçã		X
Maracujá Polpa	X	
Manga polpa	X	
Melancia	X	
Tangerina		X
Taperebá Polpa	X	
<b>VERDURA/LEGUME</b>		
Alface	X	
Agrião	X	
Alho		X
Batata inglesa	X	
Beterraba	X	
Cará	X	

Cebola	X	
Cenoura	X	
Cheiro Verde	X	
Couve	X	
Jerimum	X	
Macaxeira	X	
Maxixe	X	
Pepino	X	
Pimentão	X	
Pimentinha	X	
Quiabo	X	
Repolho	X	
Salsa	X	
Tomate		X
<b>ORIGEM ANIMAL</b>		
Carne bovina moída - chã		X
Carne de frango-peito	X	
Peixe	X	
Camarão		X
Ovo	X	
<b>OUTROS ALIMENTOS</b>		
Açaí	X	
Farinha	X	
Tapioca	X	

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de pesquisa de campo.

A tabela 9 mostra que a quase totalidade dos produtos perecíveis recomendados na alimentação escolar da rede municipal de ensino do município pode ser produzida a partir da agricultura familiar local. Segundo informações coletadas na EMATER os agricultores estão ávidos a estabelecer uma relação de venda estruturada com a prefeitura. No entanto não há incentivo por parte dos órgãos gestores. Um dos técnicos agrícolas entrevistados relata que:

O agricultor local pode, quer e precisa estabelecer a comercialização da sua produção com um mercado consumidor regular e sistemático. Isso o incentivaria a investir na produção. No entanto a prefeitura municipal de Breves tem um histórico negativo com relação ao atraso no pagamento dos produtos. Essa situação gera receio e repulsa dos agricultores que em muitos casos preferem ignorar esse mercado. Mas é evidente que um mínimo de vontade seria suficiente para que esse problema fosse resolvido pelo prefeito. Acontece que a prefeitura não demonstra interesse. (entrevista concedida em 04.01.2016).

Nota-se que a produção agrícola familiar aguarda uma iniciativa municipal para se estabelecer como potencial fonte geradora de renda. Enquanto isso os agricultores praticam o plantio como atividade aperiódica voltada na maioria das vezes como forma mínima de complemento alimentar da família. Em outros casos alguns poucos produtos são vendidos na feira do agricultor rural do município, geralmente aos sábados a preços bastante reduzidos.

Essa realidade contrasta com a visão da EMATER, escritório local, que defende a necessidade urgente do município estimular a organização produtiva local. Segundo o diretor, os agricultores familiares encontram-se em estado de abandono e não têm estrutura para despertar sozinhos.

a agricultura familiar local tem potencial para promover uma oferta substancialmente maior desses produtos. Falta empenho do produtor e a implementação de um projeto de compra direcionada que desperte maior interesse do agricultor familiar. (entrevista concedida em 17.08.2015).

Essa desarticulação vem criando uma sensação de fatalismo que gera resignação entre a sociedade brevense e que deve ser urgentemente combatida. Segundo pesquisa realizada na Secretaria de Agricultura Municipal não existe atualmente nenhuma associação ou cooperativa formal de agricultores cadastrados no município. Essa carência representa produto negativo das dificuldades discriminadas no gráfico 6. Nota-se com isso que a falta de incentivo governamental retrai os agricultores impossibilitando a eles uma visão de que deve haver complementariedade entre ambos.

Na opinião dos Técnicos da EMATER e ADEPARA o governo não disponibiliza recursos para que os agricultores potencializem sua produção, tampouco demonstram interesse pela agricultura familiar, motivo pelo qual não existe cooperativa ou associação de produtores rurais cadastrados no município – embora alguns possuam cadastro individual. Um técnico agrícola da EMATER, diz que:

O município tem grande potencial produtivo, entretanto não vejo nenhuma ação do prefeito no sentido de absorver e normatizar a compra direcionada. Por isso os produtores preferem vender sua produção na Feira do Agricultor Rural do município que é mais rápido: vende e recebe na hora. Existem muitos agricultores que estão fornecendo sua produção para atravessadores. O preço sai muito abaixo, mas o agricultor não precisa se deslocar até a cidade pra vender. Daí o atravessador vende a produção que arrecada para a prefeitura, certamente a preço bem alto. (entrevista concedida em 20.08.2015).

A entrevista denuncia o surgimento de uma cadeia de exploração do agricultor familiar, pois sem estrutura para se organizar ele é obrigado a integrar uma espécie de terceirização onde sairá desfavorecido.

### 7.3 Um exemplo de organização produtiva na PA 158

Ainda que as dificuldades levantadas sejam diversas e a agricultura familiar seja desencorajada pelas políticas de alimentação municipal, a pesquisa identificou que existe um pequeno grupo de 35 agricultores localizados na PA 158, entre as vicinais 3 e 4 (imagens) que vem demonstrando excelentes resultados na produção de frutas, verduras e legumes.

**Imagem 19** - Agricultores plantando coentro na PA 158.



Fonte: O autor.

**Imagem 20** - Agricultor limpando o canteiro de Alface na PA 158.



Fonte: O autor.

O grupo foi idealizado por um agricultor local que detém boas experiências de cultivo adquiridas na Região Sul do Brasil, onde passou a maior parte de sua vida.

O grupo tem como característica o afastamento de qualquer relação política municipal para que seja preservada sua condição informal e independente – segundo o grupo, pelos motivos já expostos neste trabalho. Dessa forma os agricultores não demonstram interesse em estabelecer relação comercial com a prefeitura municipal, embora comercialize alguns produtos com fornecedores locais. Grande parte dos produtos é vendida para cidades vizinhas como Curralinho, Anajás, Melgaço, Bagre, Portel e Oeiras. Outra parte é destinada a alguns supermercados e feiras locais.

**Imagem 21** - Produção de Jerimum na PA 158.

Fonte: O autor.

**Imagem 22** – Cultivo de hortaliças na PA 158.

Fonte: O autor.

**Imagem 23** - Produção de molho de pimenta na PA 158.

Fonte: O autor.

**Imagem 24** - Produtos vendidos na feira do agricultor, Breves/PA.

Fonte: O autor.

Tendo o município um mercado consumidor de dimensões significativas, vislumbra-se que essa cadeia proponha uma estrutura que venha alocar a demanda de agricultores familiares (ora enfraquecidos) no centro desse mercado. Espera-se, assim, que essa articulação venha favorecer o município através de uma rede socioeconômica articuladora dos diversos atores sociais, pondo a agricultura como instância protagonista desse ideal.

Da referida análise depreende-se que existe um lócus de organização produtiva promissora que precisa ser estimulada em nossa região.

Alerta-se que os produtos do extrativismo estão se tornando escassos e as políticas municipais não se mostram comprometidas com a abertura de um mercado sustentável para as populações que dependem do uso da terra para sobreviver.

A opinião de um sociólogo revela que:

O Brasil rural necessita urgentemente de uma estratégia de desenvolvimento. Mas um desenvolvimento não somente vinculado a uma visão econômica, pois isso gera desequilíbrio e corrupção. O que se necessita é de um desenvolvimento humano e social que diversifique as economias incluindo todos em uma proposta de emancipação. A agricultura familiar pode sim ser essa estratégia, pois é integradora; relaciona o pequeno agricultor ao mercado o tornando sujeito autônomo. (Entrevista concedida em 30.01.2016)

O prêmio recebido por um dos agricultores do grupo, referente a experiências positivas na produção agrícola municipal realça o potencial analisado neste trabalho e repercute como um promissor incômodo ao discurso de alguns gestores locais.

**Imagem 25** - Agricultor familiar da PA 158 recebendo título de Empreendedor Destaque no campo da agricultura municipal, 2015.



**Fonte:** O autor.

O exemplo exposto reflete a opinião da grande maioria dos entrevistados que revela que a agricultura familiar da região encontra-se adormecida, porém aguardando que as políticas públicas voltadas para o setor econômico-produtivo a desperte. Nesse sentido um agricultor entrevistado afirma que:

Se a prefeitura quisesse investí de fato na agricultura familiar da região todos ia querer se organizar pra melhorar e aumentar a produção... Mas se fosse sem sacanagem. Olha, aqui no meu terreno tem vez de estragar pimentinha e pepino por que dá muito e não tem pra quem vender tudo. Outra vez estraga por que num tem como levar pra cidade. Se a prefeitura

acertasse mesmo com a gente num custava nada eles vim buscá. Eles tem muito caminhão. [...].(Entrevista concedida em 19.03.2016).

Uma agricultora, chefe de família, afirma em entrevista realizada no dia 20 de março de 2016 que:

as condição de vida estão cada dia mais difícil no interior por que a madeira e o palmito, além de num ter mais, tão proibidos pelo IBAMA. Nós só tem que esperar pela boa vontade do prefeito e ir plantando o que der por aqui.

Este panorama reflete o tão discutido e evidente protesto de que não há mais como se conduzir a subsistência emancipada das populações do campo de forma desarticulada de padrões de sustentabilidade e, portanto, sem eleger a agricultura como cerne dessa proposição (BARQUERO, 2002).

A esse respeito Ammann (1977, p.163) define participação social como “o processo mediante o qual as diversas camadas sociais tomam parte na produção, na gestão e no usufruto dos bens de uma sociedade historicamente determinada”.

A realidade pesquisada destoa categoricamente dos preceitos da autora, ao passo que se mostra sistematicamente mais grave, pois a pesquisa revela que as camadas populares – os agricultores nesse caso – estão sendo ignorados em todas as etapas do processo e essa indiferença vem historicamente aprofundando as desigualdades.

Mais uma vez destaca-se que a maior parte das dificuldades encontradas para o fortalecimento da agricultura familiar local estão relacionadas às atribuições do poder público, pois advém de seu domínio a organização de políticas de integração da mão de obra e da produção agrícola local.

Portanto, este capítulo demonstra a partir de experiências locais, ainda que isoladas, que a demanda estruturada repercute uma proposta integradora e o fortalecimento da agricultura familiar é viável nessa perspectiva, haja vista que a pesquisa mostra diversos fatores favoráveis a essa proposta, como: Facilidade de escoamento da produção, Mão de obra ativa e disponível, Clima adequado, Culturas facilmente cultiváveis na região, Maquinário e equipamentos disponíveis, Mercado consumidor sólido, Órgãos de apoio técnico como EMATER, ADEPARÁ, Secretaria de Agricultura com pessoal capacitado disponível, Recursos via PNAE direcionados à compra de alimentação escolar da agricultura familiar.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar a articulação entre a agricultura familiar e as políticas de alimentação escolar do município de Breves-PA, em uma proposta de demanda estruturada, tendo como hipótese que essa articulação não ocorre de forma efetiva no município – embora represente, de modo geral, um modelo que gera inúmeras vantagens socioeconômicas ao Brasil.

Para discutir as causas dessa política local controversa e desfavorável foram entrevistados os gestores municipais responsáveis pela política de merenda escolar, instituições e profissionais relacionados à agricultura, trabalhadores da educação, feirantes, comerciantes, agricultores e acadêmicos.

Os gestores da política de merenda escolar municipal afirmam que a demanda estruturada não acontece no município em função do desinteresse do agricultor familiar que não comparece à chamada pública, não se organiza em cooperativas e passou a ter os recursos federais como o “Bolsa Família” como principal fonte de renda em detrimento da agricultura familiar. Ainda assim 84,67% dos entrevistados classificam a importação de produtos como política nociva ao município.

Os órgãos de controle social e os profissionais da área, de maneira unânime, classificam a compra direta do produtor como um modelo ideal de desenvolvimento local, pois essa proposta cria vantagens em todos os setores sociais ao passo que melhora a qualidade dos alimentos, gera emprego e renda para a população da zona rural, melhora a arrecadação de impostos movimentando a economia local.

Os representantes destes órgãos alegam que a importação dos alimentos cria a possibilidade de contratação de empresas fornecedoras e que essas empresas sempre mantém algum vínculo político partidário com o governo municipal. Nesse sentido a compra direta do produtor não seria “interessante” para a prefeitura, que inviabiliza essa proposta de diversas formas imputando ao agricultor a responsabilidade pela desarticulação.

Já os produtores responsabilizam a prefeitura pela fragilidade da agricultura familiar local. Segundo a maioria deles o governo não incentiva a produção, não disponibiliza informações, não realiza a divulgação ampla da chamada pública, atrasa demasiadamente o pagamento dos poucos produtos comprados localmente,

não estabelece uma demanda programada, burocratiza as ações e não busca informações acerca da dinâmica produtiva local.

Essa situação gera profundo desagrado na maioria dos entrevistados, pois eles sabem que ainda que exista oferta de produtos da agricultura familiar local este mercado está sendo desconsiderado, anulando com isso a possibilidade de fortalecimento desse setor da economia que envolve as camadas menos privilegiadas.

A pesquisa mostrou, portanto, que ínfimos 4% dos recursos oriundos do PNAE destinados para a compra de merenda escolar são injetados na economia local, 96% vão para Belém. Essa importação causa inúmeras desvantagens ao município de Breves uma vez que além do aumento significativo de preços impossibilita a geração interna de emprego, renda e impostos, confirmando assim as hipóteses do trabalho.

Conclui-se, portanto, que o modelo adotado na política de merenda escolar no município de Breves é desfavorável ao desenvolvimento local, pois ao descumprir a legislação pertinente sustenta as desigualdades socioeconômicas do município.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **A formação do capital social para o desenvolvimento sustentável**. São Luiz, 1998. (Trabalho apresentado no II Fórum Contag de Cooperação Técnica).

\_\_\_\_\_. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. 3. ed. São Paulo: EDUSP, 2007.

AMMANN, Safira Bezerra. **Participação Social**. São Paulo: Cortez, 1977.

ARAÚJO, Rodrigo da Cruz de. Análise sobre a monocultura de soja e o desenvolvimento sustentável na Amazônia com base na teoria do desenvolvimento endógeno. **Revista Economia & Desenvolvimento**. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Pernambuco, v. 26, n.1, p. 106, jun. 2003.

ARRETCHE, M. Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 11, n. 31, p. 44-66, 1996.

BARQUERO, Antonio Vásquez. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2002.

BENKO, G. **Economia, espaço e globalização na aurora do Século XXI**. 3. ed. São Paulo: Hucitec; 1995. 2002.

BRAGA, Tania Moreira. Desenvolvimento Local Endógeno: entre a competitividade e a cidadania. **R. B. Estudos urbanos e regionais**. Minas Gerais, n. 5, p. 32, maio. 2002

BRANDÃO, C. A. Localismos, Mitologias e Banalizações na Discussão do Processo de Desenvolvimento. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA POLÍTICA, VII; COLÓQUIO LATINO AMERICANO DE ECONOMISTAS POLÍTICOS, II. Curitiba-PR. **Anais...** maio, 2002.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília - DF, 2006.

\_\_\_\_\_. Departamento Nacional de Produção Mineral - Projeto RADAM BRASIL. **Levantamento de Recursos Naturais**. Rio de Janeiro, 1981.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Censo Escolar/sinopse de estatística da educação básica**. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/Escolar/Sinopse/sinopse.asp>> Acesso em: 15 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Um novo Brasil rural**. Brasília, DF: 2010.

\_\_\_\_\_. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Relatório do Grupo de Trabalho:** aplicabilidade do teste de aceitabilidade nos alimentos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.** Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.696 de 02 de junho de 2003.** Dispõe sobre a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. Presidência da República casa Civil subchefia para assuntos jurídicos. **Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

BUARQUE, S. C. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável:** material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores e técnicos em planejamento local e municipal. Projeto de Cooperação Técnica INCRA/IICA. Brasília, jun. 1999.

CAISAN. **Plano nacional de segurança alimentar e nutricional — 2011/2015.** Brasília, DF: Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, 2011.

CENTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PARA O CRESCIMENTO INCLUSIVO – IPC-IG. **Demanda Estruturada e a Agricultura Familiar no Brasil:** o caso do PAA e do PNAE. Brasília, DF, out. 2013.

CKAGNAZAROFF, Ivan Bech; Abreu, Bruno Valadares de. **Governança local e participação como estratégias na avaliação e promoção de desenvolvimento econômico local.** Colloque de l'IFBAE, Grenoble, 18 e 19 maio, 2009.

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM - CEMPRES. **Coleta seletiva.** Disponível em: <[http://cempre.org.br/ciclossoft\\_2012.php](http://cempre.org.br/ciclossoft_2012.php)> Acesso em: 30 jul. 2015.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas.** São Paulo: Prentice Hall, 2004.

DINIZ, C. C. **A questão regional e as políticas governamentais no Brasil.** Belo Horizonte: CEDEPLAR/FACE/UFMG, 2001. (Texto pra discussão nº 15).

FAO/INCRA. **Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável para a pequena produção familiar.** Brasília, 1994.

FISCHER, Rosa Maria; et al. Desafios da atuação social através de alianças intersetoriais. In: FEA/USP. **Anais do IV SEMEAD – Seminário de Administração.** São Paulo: FEZ/USP 22/25 março, 2003.

FLÁVIO, E. F. et al. Avaliação da alimentação escolar oferecida aos alunos do ensino fundamental das escolas municipais de Lavras, MG. **Ciência e Agrotecnologia**, v. 32, n. 6, p.1879-1887, nov./dez., 2008.

FNDE. **Alimentação Escolar, Histórico**. Brasília: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 2009. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-historico?>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

FRANCO, Augusto de. Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável: Dez consensos. **Revista proposta**. Brasília, v. 8, n. 78, p. 07, set./nov. 1998.

FREY, Klaus. Governança Urbana e Participação Pública. **RAC-Eletrônica**, v. 1, n. 1, art. 9, p. 136 - 150. Jan – Abr. 2007. Disponível em [http://www.anpad.org.br/periodicos/arq\\_pdf/a\\_629.pdf](http://www.anpad.org.br/periodicos/arq_pdf/a_629.pdf). Acesso em: 26 jul. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Estudo de caso**: Fundamentação Científica- Subsídios para coleta e análise de dados - Como redigir o relatório. São Paulo: Atlas, 2009.

GUIMARÃES, R. P. **El Desarrollo Sustentable**: proposta alternativa o relatório neoliberal. Revista EURE. Santiago, v. 20, n. 61, 1994.

GRAZIANO DA SILVA, J. **O Novo Rural Brasileiro**. Campinas, SP: Instituto de Economia/Unicamp, 1999. (Coleção Pesquisas 1).

GRISI, Fernando Corrêa. **Empreendedorismo Social: uma pesquisa exploratória de ações de disseminação no Brasil**. 180 f. 2008. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

IBGE. **Censo demográfico 2010**: características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_. Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA: **Produção Agrícola Municipal 2004**; Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/acervo/acervo2.asp>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

MELO, F. H. A liberalização comercial e a agricultura familiar no Brasil. In: BARROS, Geraldo Sant’Ana de Camargo (Org.) **Agronegócio Brasileiro**: Perspectivas, desafios e uma agenda para seu desenvolvimento. Piracicaba, CEPEA/ESALQ-USP, 2006.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social**: Teoria, Método e Criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994.

MIRANDA, C. L.; ADIB, A. R. **Multifuncionalidade e desenvolvimento rural sustentável**. 2006. Homepage de internet. Disponível em: <<http://www.multifuncionalidadedesenvolvimentoruralsustentavelrevistamarcosocial>> Acesso em: 08 ago. 2015.

OGLIARI, Elizandra Machado; SILVA, Rafael Mozart da. **Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio-RS e Sua Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos**: Um Estudo de Caso. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO AMBIENTAL, V. Belo Horizonte, 24/27 nov. 2014.

OLIVEIRA, Edson Marques. **Empreendedorismo Social no Brasil: fundamentos e estratégias**. Franca, 2003. Tese (doutorado). Faculdade de história, direito e Serviço Social – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

PICCININI, Valmíria Carolina. Driblando o Desemprego: O Caso da Cootravipa em Porto Alegre. **Revista interdisciplinar de gestão social**. Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 193-204 maio / ago. 2013.

PUTNAN, D. R. **Comunidade e Democracia: experiência da Itália moderna**. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o Século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, Fundap, 1993.

SANTOS, B. de S.; RODRÍGUEZ-GARAVITO, C. A. Introduction: expanding the economic canon and searching for alternatives to neoliberal globalization. In: SANTOS, B. de S. (Org.). **Another production is possible: Beyond the capitalist canon**. London: Verso, 2006.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE / Biblioteca **Sebrae: Publicações, cartilhas e guias**. 2015. Disponível em: [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/solucoes\\_online/biblioteca-sebrae-publicacoes-cartilhas-e-guias](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/solucoes_online/biblioteca-sebrae-publicacoes-cartilhas-e-guias). Acesso em: 08 set. 2015.

SILVA, E. R. A. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar: Relatório Técnico das Ações Desenvolvidas no Período 1995/1998**. Brasília: IPEA, 1999. (Texto para discussão 664).

STOLARSKI, C. M. **Caminhos da alimentação escolar no Brasil: análise de uma política pública no período de 2003-2004**. 2005. 160 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico com ênfase em Políticas Públicas) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2005.

TURPIN, Maria Elena. **A Alimentação Escolar Como Vetor de Desenvolvimento Local e Garantia Alimentar Nutricional**. 2008. 157 f. Dissertação (mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: O desafio do Século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

VIDAL, Josep Pont. **Continuidade e Mudança na Gestão pública do Estado do Pará**. São Paulo: Paco: 2011.

# APÊNDICES

## APÊNDICE A - Questionário de Pesquisa Destinado aos Agricultores



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública  
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento



### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DESTINADO AOS AGRICULTORES

**Nome do pesquisador responsável:**

\_\_\_\_\_

**Nome do respondente:**

\_\_\_\_\_

**1 – Qual seu nível de escolaridade?**

- |  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sem escolarização | <input type="checkbox"/> E. Fundamental incompleto    | <input type="checkbox"/> E. Fundamental completo    | <input type="checkbox"/> E. Médio incompleto |
| <input type="checkbox"/> E. Médio completo | <input type="checkbox"/> Educação Superior (cursando) | <input type="checkbox"/> Educação Superior completa |  |

**2 – Você possui emprego formal?**

- SIM     NÃO

**3 – Qual sua principal fonte de renda?**

- Madeira     Palmito     Caça e Pesca     Outros

Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4 – Você recebe algum recurso de programas do governo federal?**

- SIM     NÃO

- Bolsa Família     Seguro Defeso     Bolsa Verde     Outros

Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5 – Qual o numero de pessoas sob sua dependência?**

- De 0 a 3     De 3 a 5     De 5 a 10     Mais de 10

**6 – Você participa de alguma cooperativa, associação ou outro tipo de organização comunitária de agricultores?**

SIM.QUAL? \_\_\_\_\_

NÃO



**APÊNDICE B – Quadro referente à questão nº 7.**

Quadro referente aos tipos de alimentos possíveis de produzir a nível local.

Obs.; Marcar com um “X”

<b>PRODUTO</b>	<b>JÁ PRODUZIDOS</b>	<b>PODEM SER PRODUZIDOS</b>
<b>FRUTAS</b>		
ABACATE		
ABACAXI		
ACEROLA		
BANANA		
CAJU		
CASTANHA		
COCO		
CUPU		
GOIABA		
LIMÃO		
MAMÃO		
MARACUJÁ		
MANGA		
MELANCIA		
MELÃO		
TAPEREBÁ		
<b>VERDURAS E LEGUMES</b>		
ALFACE		
AGRIÃO		
ALHO		
BATATA DOCE		
BETERRABA		
CARÁ		
CEBOLA		
CEBOLINHA		
CENOURA		
CHICÓRIA		
COUVE		
COENTRO		
JERIMUM		
MACAXEIRA		
MANDIOCA		
MILHO		
PEPINO		
PIMENTÃO		
PIMENTINHA		
QUIABO		
REPOLHO		



**APENDICE C** - Quadro referente à questão nº 8

Quadro referente à origem dos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar municipal

Obs. Marcar com "X"

<b>PRODUTO</b>	<b>VENDE PARA PREFEITURA</b>	<b>PODE VENDER PARA PREFEITURA</b>
<b>FRUTAS (polpa/natural)</b>	-	-
ABACATE		
ABACAXI		
ACEROLA		
BANANA		
CAJU		
CASTANHA		
COCO		
CUPU		
GOIABA		
LIMÃO		
MAMÃO		
MARACUJÁ		
MANGA		
MELANCIA		
MELÃO		
TAPEREBÁ		
<b>VERDURAS E LEGUMES</b>		
ALFACE		
AGRIÃO		
ALHO		
BATATA DOCE		
BETERRABA		
CARÁ		
CEBOLA		
CEBOLINHA		
CENOURA		
CHICÓRIA		
COUVE		
COENTRO		
JERIMUM		
MACAXEIRA		
MANDIOCA		
MILHO		
PEPINO		
PIMENTÃO		
PIMENTINHA		
QUIABO		
REPOLHO		
SALSA		





**APÊNDICE D - Questionário de pesquisa destinado aos gestores municipais**



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública  
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento

**QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DESTINADO AOS GESTORES MUNICIPAIS**

**Nome do pesquisador responsável:**

---

**Nome do respondente:**

---

**1 – Qual função você exerce no município? Há quanto tempo?**

---



---



---

**2 – Quais suas principais atribuições em relação à alimentação escolar no município?**

---



---

**3 – Os recursos destinados à alimentação escolar no Município de Breves são referentes ao PNAE?**

( ) SIM ( ) NÃO

**4 – A quantos alunos o município de Breves fornece alimentação escolar?**

( ) Zona Urbana \_\_\_\_\_alunos

( ) Zona Rural \_\_\_\_\_alunos

Comentário:

---



---

**6 – No quadro em anexo, assinale os produtos utilizados na alimentação escolar do município considerando a quantidade mensal e os preços médios dos alimentos.**

**7 – No quadro em anexo, assinale se os produtos são adquiridos a partir da agricultura familiar local ou trazidos de outras localidades.**

**8 – Os produtos não oriundos da agricultura familiar local são comercializados a partir de qual (is) localidade(s)?**

---



---



---

**9 – Qual o tipo de transporte utilizado para a captação desses alimentos?**

---



---

**10 – Quais as dificuldades geradas a partir do transporte dos gêneros alimentícios trazidos de outras localidades?**

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Perda da qualidade dos produtos | <input type="checkbox"/> Produtos sem avaliação prévia | <input type="checkbox"/> Custos com frete dos produtos |
| <input type="checkbox"/> Atraso nas entregas             | <input type="checkbox"/> Extravio                      | <input type="checkbox"/> Outros                        |

Quais \_\_\_\_\_

---



---

**11 – A Lei nº 11.947/99 que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Nesse sentido, o município de Breves cumpre essa determinação legal?**

- SIM       NÃO       PARCIALMENTE

**Por quê?**

---



---



---



---

**12 – Você conhece no município alguma associação, cooperativa ou outra forma de organização de agricultores familiares que estabelece relacionamento econômico com o governo local no sentido de comercializar sua produção agrícola?**

---



---



---



---

**13 – Você acha que a comercialização de produtos diretamente da Agricultura Familiar local para complemento de demanda da alimentação escolar traria benefícios para a população do município de Breves?**

- SIM**       **NÃO**      Se SIM, quais?

- |  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Melhoria de renda             | <input type="checkbox"/> Aumento de emprego         | <input type="checkbox"/> Preservação do meio ambiente | <input type="checkbox"/> Segurança alimentar |
| <input type="checkbox"/> Circulação interna de capital | <input type="checkbox"/> Redução de gastos públicos | <input type="checkbox"/> Uso de alimentação orgânica  | <input type="checkbox"/> Outros              |



**APÊNDICE E - Quadro referente à questão nº 6**

Quadro referente aos tipos, quantidade e preço dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar do município de Breves-PA.

Obs.; Marcar com "X"

<b>PRODUTO</b>	<b>QUILO/MÊS</b>	<b>PREÇO MÉDIO KG / R\$</b>
<b>FRUTAS (polpa/natural)</b>	-	-
ABACATE		
ABACAXI		
ACEROLA		
BANANA		
CAJU		
CASTANHA		
COCO		
CUPU		
GOIABA		
LIMÃO		
MAMÃO		
MARACUJÁ		
MANGA		
MELANCIA		
MELÃO		
TAPEREBÁ		
<b>VERDURAS E LEGUMES</b>		
ALFACE		
AGRIÃO		
ALHO		
BATATA DOCE		
BETERRABA		
CARÁ		
CEBOLA		
CEBOLINHA		
CENOURA		
CHICÓRIA		
COUVE		
COENTRO		
JERIMUM		
MACAXEIRA		
MANDIOCA		
MILHO		
PEPINO		
PIMENTÃO		
PIMENTINHA		
QUIABO		



**APENDICE F – Tabela referente à questão nº 7**

Tabela referente à origem dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar do município de Breves-PA.

Obs.; Marcar com “X”

<b>PRODUTO</b>	<b>COMPRADOS NA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL</b>	<b>COMPRADOS EM OUTRAS LOCALIDADES</b>
<b>FRUTAS (polpa/natural)</b>	-	-
ABACATE		
ABACAXI		
ACEROLA		
BANANA		
CAJU		
CASTANHA		
COCO		
CUPU		
GOIABA		
LIMÃO		
MAMÃO		
MARACUJÁ		
MANGA		
MELANCIA		
MELÃO		
TAPEREBÁ		
<b>VERDURAS E LEGUMES</b>		
ALFACE		
AGRIÃO		
ALHO		
BATATA DOCE		
BETERRABA		
CARÁ		
CEBOLA		
CEBOLINHA		
CENOURA		
CHICÓRIA		
COUVE		
COENTRO		
JERIMUM		
MACAXEIRA		
MANDIOCA		
MILHO		
PEPINO		
PIMENTÃO		



**APÊNDICE G** - Questionário de pesquisa destinado aos órgãos relacionados à agricultura municipal



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública  
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento



**QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DESTINADO AOS ÓRGÃOS RELACIONADOS À AGRICULTURA MUNICIPAL**

Nome do pesquisador responsável: \_\_\_\_\_

Nome do respondente: \_\_\_\_\_

**1 – Qual função você exerce no município? Há quanto tempo?**

---

---

---

**2 – Quais suas principais atribuições em relação à produção agrícola municipal?**

---

---

---

**3 – Você considera a Agricultura Familiar um seguimento dinâmico da economia municipal? Por quê?**

---

---

---

---

---

---

---

**4 – Existe um contingente de Agricultores Familiares cadastrados em algum programa de estímulo à produção Agrícola local? Comente.**

---

---

---

---

**5 – O município disponibiliza alguma formação técnica aos AF locais? Comente.**

---



---



---

**6 – O clima e a qualidade do nosso solo favorecem a produção agrícola local?**

**Comente.**

---



---



---

**7 – Na lista em anexo, assinale os produtos possíveis de serem produzidos efetivamente pela AF local.**

**8 – Em sua opinião a importação de produtos agrícolas de cidades como Belém e Macapá, em detrimento da comercialização local, gera alguma desvantagem para o município? Quais?**

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma                          | <input type="checkbox"/> Produtos sem avaliação prévia | <input type="checkbox"/> Custos com frete                  |
| <input type="checkbox"/> Atraso nas entregas              | <input type="checkbox"/> Extravio de produtos          | <input type="checkbox"/> Perda da qualidade dos produtos   |
| <input type="checkbox"/> Falta de arrecadação de impostos | <input type="checkbox"/> Aumento de preço              | <input type="checkbox"/> Falta de geração de renda interna |

Outros:

---



---



---

**9 – A Lei nº 11.947/99 que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Nesse sentido, você considera que essa determinação tem sido cumprida em nosso município?**

- SIM       NÃO       PARCIALMENTE

**Por quê?**

---



---



---



---



---

**10 – Você conhece alguma associação, cooperativa ou outra forma de organização de agricultores familiares locais que estabelece relacionamento econômico com o governo local no sentido de comercializar sua produção agrícola? Comente.**



**APÊNDICE H - Imagens da pesquisa de Campo**

**Fonte:** Dados do autor.

## **ANEXO**

**ANEXO A - Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009****LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma do parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o *caput*, juntamente com

todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 3º O FNDE realizará auditoria da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (*Parágrafo*

*único transformado em §1º pela Lei nº 12.982, de 28/5/2014, publicada no DOU de 29/5/2014, em vigor 90 dias após sua publicação)*

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.982, de 28/5/2014, publicada no DOU de 29/5/2014, em vigor 90 dias após sua publicação)*

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no *caput* será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II - realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais;

III - promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV - promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V - prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

VI - cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

VII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

II - promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

VII - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

X - apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no *caput*, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o FNDE terá até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a matéria de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (*“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.695, de 25/7/2012*)

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24. (*Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.695, de 25/7/2012*)

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I - diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possui unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução, prestação de contas dos recursos e valores per capita, bem como sobre a organização e funcionamento das unidades executoras próprias.

Parágrafo único. A fixação dos valores per capita contemplará, diferenciadamente, as escolas que oferecem educação especial de forma inclusiva ou especializada, de modo a assegurar, de acordo com os objetivos do PDDE, o adequado atendimento às necessidades dessa modalidade educacional.

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:

I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (*Inciso com redação dada pela Lei nº 12.695, de 25/7/2012*)

II - pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público àquele Fundo.

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e dos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.695, de 25/7/2012)*

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do *caput*, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. *(Parágrafo com redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 20/3/2012, convertida na Lei nº 12.695, de 25/7/2012)*

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do FNDE e dos órgãos de controle externo e interno do Poder

Executivo da União e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no *caput* deste artigo.

....." (NR)

"Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem:

.....

III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

.....

§ 4º Adicionalmente, poderão ser concedidas bolsas a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em programas de formação profissional inicial e continuada, na forma do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 3º As bolsas de que trata o art. 2º desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pelas respectivas instituições concedentes, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações." (NR)

"Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual." (NR)

Art. 32. Os arts. 1º e 7º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, devido ao servidor que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)

"Art. 7º As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas à Capes, ao Inep e ao FNDE no grupo de despesas 'Outras Despesas Correntes'." (NR)

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

Art. 33-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsas aos professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA.

§ 1º Os professores das redes públicas de educação poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronera, desde que não haja prejuízo à sua carga horária

regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição com seu mantenedor, se for o caso.

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º As atividades exercidas no âmbito do Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. *(Artigo acrescido pela Lei nº 12.695, de 25/7/2012)*

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva